



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: 48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante:</b> Desenvolvimento Profissional	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Ricardo Minatto Tonetto	
<b>E-mail:</b> coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	<b>Matrícula:</b> 218

#### 1. Objeto

Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

Informações Adicionais: <https://congressocontroladoriaeфинancas.ufsc.br/>

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4

(Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. Trata-se de um evento conjunto que vem sendo realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e pelos Programas de Pós-Graduação vinculados ao departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Os objetivos do Congresso são: (i) proporcionar aos pesquisadores em contabilidade, administração, economia, engenharia da produção, direito, ciências sociais e áreas afins, espaço para desenvolvimento e discussão de temas relevantes e atuais; e (ii) promover a estruturação de redes de pesquisa, nos diferentes níveis do conhecimento, visando a apresentação, discussão e divulgação dos avanços científicos que estão sendo produzidos nas diferentes regiões do país na área da controladoria e de finanças como resposta às situações sociais e econômicas atuais e futuras. O público-alvo são: estudantes, professores, pesquisadores e profissionais das mais diversas regiões do país com interesse nas áreas temáticas do Congresso.

A UFSC designou a **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE** situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001- 73, a exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira dos eventos supracitados, que acontecerão de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC - Florianópolis/SC. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário objetivando a captação de patrocínios e organização dos eventos mencionados.

A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (Fepese), que é uma instituição gestora de projetos públicos e privados, agência de integração de estágios, realizadora de cursos de capacitação e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tem como marca registrada a sua tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação. Reconhecida por sua reputação ético-profissional e pelos serviços prestados à comunidade, a Fundação mantém um corpo de pesquisadores e convênios com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e Municipais, além de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Entre as atividades desenvolvidas pela Fepese, estão a oferta de cursos de especialização, seleção de candidatos para vagas de emprego e estágio e a gestão de concursos públicos. No campo da consultoria, a Fundação se diferencia por agregar aos trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela competência na execução de projetos.

A Fepese é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela PORTARIA CONJUNTA Nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018.

Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, será disponibilizado um espaço físico para divulgações de interesse da instituição (Revista Catarinense da Ciência Contábil e Congresso Brasileiro de Contabilidade que ocorrerá em 2024 em Balneário Camboriú – SC) e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes.

Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do

14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, além de firmar importante parceria com a Fepese, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

**3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):**

- A contratação está prevista no PCA, item 80.

**4. Projeto do Plano de Trabalho:**

- 3005 - APOIO A EVENTOS.

**5. Conta-Contábil:**

- 6.3.1.3.02.01.026 LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

- 09/05/2024.

**7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Ricardo Minatto Tonetto
2. Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 14/05/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0333407** e o código CRC **0E95259A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Ricardo Minatto Tonetto (Coordenador) e Leandro Pinheiro (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 14/06/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Leandro Pinheiro como fiscal titular, Danielly da Cunha como fiscal substituto, Ricardo Minatto Tonetto como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0333407).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 07/06/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0370527** e o código CRC **B6501E4E**.

PORTARIA CRCSC N.º 092, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 e 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC– Processo SEI n.º 9079626110000694.000012/2024-33.

I – Ricardo Minatto Tonetto – matrícula 218, coordenador (a); e

II – Leandro Pinheiro – matrícula 235;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 14/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 11/06/2024 10:50:25

PORTARIA CRCSC N.º 093, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000694.000012/2024-33.

Gestor Titular:	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedda	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Leandro Pinheiro	Matrícula:	235
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 e 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC– Processo SEI n.º 9079626110000694.000012/2024-33.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 11/06/2024 10:50:25



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Leandro Pinheiro, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 235, registro minha certificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 092/2024 e para atuar como fiscal de contrato titular, conforme Portaria Designação nº 093/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leandro Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 11/06/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374802** e o código CRC **0418E39D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Ricardo Minatto Tonetto, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 218, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 092/2024 e para atuar como gestor de contrato titular, conforme Portaria Designação nº 093/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 11/06/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374817** e o código CRC **37C93B7D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Juliano da Conceição Paradedada, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor de contrato substituto, conforme Portaria Designação nº 093/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedada



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedada, Assessor**, em 11/06/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374831** e o código CRC **C62E0515**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Danielly da Cunha, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 101, registro minha certificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato substituto, conforme Portaria Designação nº 093/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Danielly da Cunha



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 11/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0374845** e o código CRC **3F2182FA**.

# Estudo Técnico Preliminar 31/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000012/2024-3

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.2 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.3 A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022 (**ANEXO I**), que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.4 A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. Trata-se de um evento conjunto que vem sendo realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e pelos Programas de Pós-Graduação vinculados ao departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Os objetivos do Congresso são: (i) proporcionar aos pesquisadores em contabilidade, administração, economia, engenharia da produção, direito, ciências sociais e áreas afins, espaço para desenvolvimento e discussão de temas relevantes e atuais; e (ii) promover a estruturação de redes de pesquisa, nos diferentes níveis do conhecimento, visando a apresentação, discussão e divulgação dos avanços científicos que estão sendo produzidos nas diferentes regiões do país na área da controladoria e de finanças como resposta às situações sociais e econômicas atuais e futuras. O público-alvo são: estudantes, professores, pesquisadores e profissionais das mais diversas regiões do país com interesse nas áreas temáticas do Congresso.

2.5 A UFSC designou a **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, a exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira dos eventos supracitados, que acontecerão de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC - Florianópolis/SC. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário objetivando a captação de patrocínios e organização dos eventos mencionados.

2.6 Através do ofício 12/2024/CCN/CSE (**ANEXO II**) a FEPESE convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de cota de patrocínio prata, conforme projeto do evento (**ANEXO III**).

2.7 O tema foi levado ao Conselho Diretor do CRCSC, que decidiu pela aprovação do referido patrocínio, decisão esta homologada pela Presidente do CRCSC, conforme **ANEXO V**.

2.7 A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (Fepese), que é uma instituição gestora de projetos públicos e privados, agência de integração de estágios, realizadora de cursos de capacitação e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

2.8 Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tem como marca registrada a sua tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação. Reconhecida por sua reputação ético-profissional e pelos serviços prestados à comunidade, a Fundação mantém um corpo de pesquisadores e convênios com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e Municipais, além de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

2.9 Entre as atividades desenvolvidas pela Fepese, estão a oferta de cursos de especialização, seleção de candidatos para vagas de emprego e estágio e a gestão de concursos públicos. No campo da consultoria, a Fundação se diferencia por agregar aos trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela competência na execução de projetos.

2.10 A Fepese é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela PORTARIA CONJUNTA Nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018.

2.11 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, será disponibilizado um espaço físico para divulgações de interesse da instituição (Revista Catarinense da Ciência Contábil e Congresso Brasileiro de Contabilidade que ocorrerá em 2024 em Balneário Camboriú – SC e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes.

2.12 Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, além de firmar importante parceria com a Fepese, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

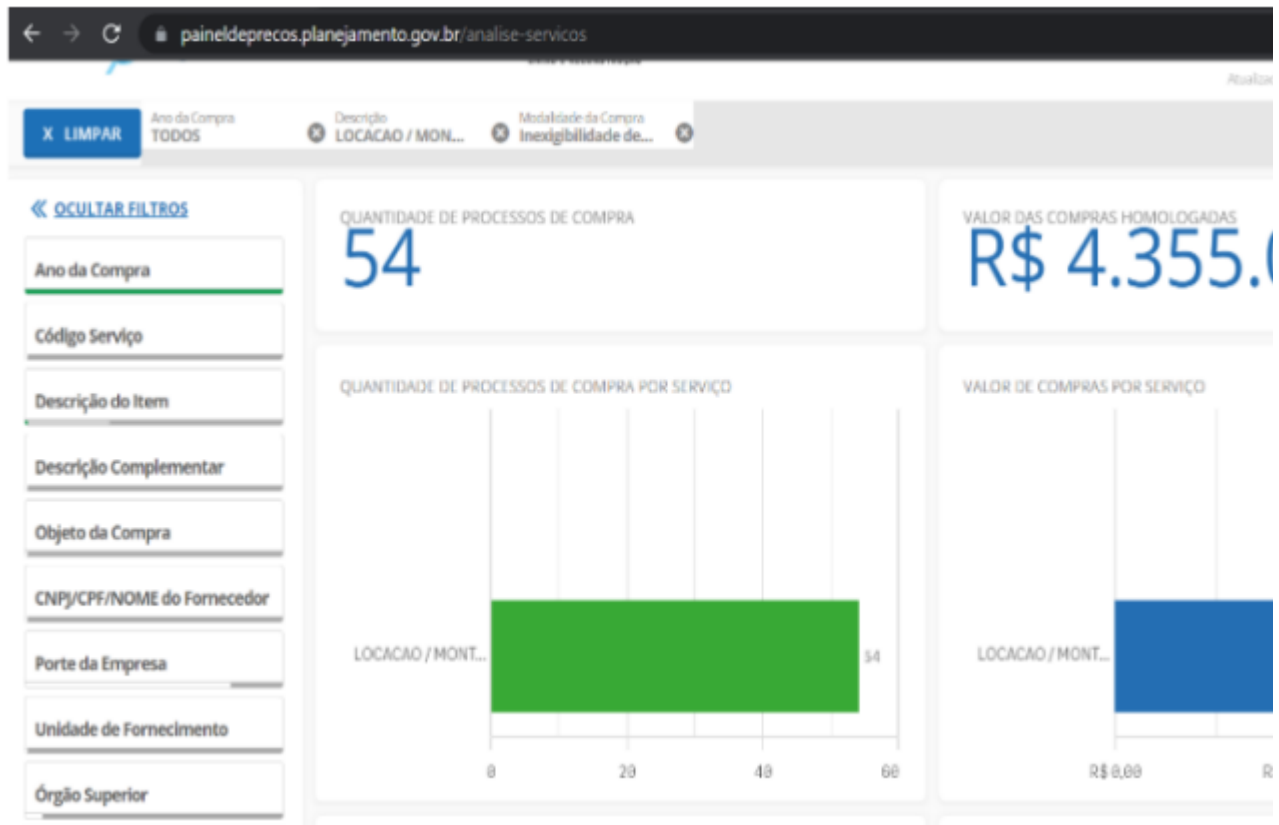
### 5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da sessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade locação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, se justifica, pois além de firmar importante parceria com a Fepese, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

5.2 O congresso é um dos principais eventos da área de Contabilidade do Brasil. O evento esse ano contará com palestrantes internacionais, além de viabilizar a inserção de professores, empresários e alunos de graduação e pós-graduação em um ambiente de debate a respeito da Contabilidade no país.

5.3 A CRC-SC já apoiou o evento em Florianópolis por diversos anos, congregando profissionais e acadêmicos de contabilidade em uma variedade de temas com pesquisadores internacionais. Existe ainda o alinhamento deste evento com as atividades do Programa de Educação Continuada (EPC) do CRC/SC, pois, centra suas discussões em temas relacionados à auditoria, perícia e a própria contabilidade com ênfase em controladoria e finanças. O PEPC tem como objetivo atualizar e expandir os conhecimentos, competências técnicas e profissionais da contabilidade de todo o país. É também, obrigatório para os profissionais da contabilidade elencados no item 4 da NBC PG 12 (R3) Rev. NBC 05.

5.4 De acordo com pesquisa realizada por meio do Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, na forma de aquisição de estandes, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>):



5.5 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela FEPESE - a exclusividade encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (ANEXO IV), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.6 Justifica-se, portanto, que o patrocínio será realizado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O patrocínio tem por objetivo a divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para patrocínio são as seguintes:

### **Categoria Diamante - R\$ 30.000**

1. Indicação de 15 inscrições;
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento;

3. Post de destaque do Patrocinador Diamante nas redes sociais do evento (Instagram e Facebook);
4. Logotipo em destaca no Banner no palco principal do evento;
5. Logotipo nos Banners dispostos pelos espaços do evento;
6. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante nas Cerimônias de Abertura e Encerramento, abertura e encerramento das Palestras e Workshops.
7. Transmissão do vídeo corporativo no início da Cerimônia de Abertura.
8. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
9. Indicação do nome do Patrocinador Diamante em uma das Palestras do Evento (naming rights) ou propor um Painel ou Workshop de interesse do Patrocinador Diamante com relação ao tema do evento;
10. Logotipo do Patrocinador Diamante nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
  - Página inteira, logotipo + descrição no caderno / programa do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
11. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

#### **Categoria Ouro- R\$ 20.000**

1. Indicação de 10 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Logotipo no Banner no palco principal do evento.
4. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
5. Imagem do Patrocinador Ouro a recepção da Cerimônia de Abertura.
6. Indicação do nome do patrocinador em uma das atividades do Evento (naming rights).
7. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
8. Logotipo do Patrocinador Ouro nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
9. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

#### **Categoria Prata- R\$ 10.000**

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

#### **Categoria Bronze- R\$ 8.000**

1. Indicação de 2 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Bronze no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Bronze nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Bronze na recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Bronze nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:



Programa do evento.

Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.

Logotipo e breve descrição no caderno / programa do evento na classificação bronze.

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota prata demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Cessão de patrocínio (**COTA PRATA**) para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

### Categoria Prata- R\$ 10.000

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 10.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da FEPESE para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, conforme **ANEXO III**, demonstra que o valor praticado aos demais pretendentes patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial, de forma a garantir a vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução, considerando a exclusividade da FEPESE, é inviável.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 80, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 10.000,00.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho e legislação pertinente.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota prata de será disponibilizado pela contratada na UFSC.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos trabalhos.

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO PINHEIRO**

Membro da comissão de contratação

**RICARDO MINATTO TONETTO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf (206.44 KB)
- Anexo II - Oficio\_CRC\_2024.pdf (600.08 KB)
- Anexo III - Projeto\_Congresso\_UFSC.pdf (1.54 MB)
- Anexo IV - Declaração de Exclusividade Fepese.pdf (202.37 KB)
- Anexo V - Deliberação 035\_2024.pdf (134.79 KB)

**Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf**

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Perspectiva</b>	<b>Resultados Institucionais:</b> o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
<b>Dimensão</b>	Política/Legal	
<b>Objetivo</b>	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	<b>Indicadores</b>
		1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
<b>Perspectiva</b>	<b>Público e Sociedade:</b> a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
<b>Dimensão</b>	Responsabilidade Social	
<b>Objetivos</b>	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	<b>Indicadores</b>

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	<p>2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes).</p> <p>3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes).</p> <p>4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).</p>
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	<p>5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo).</p> <p>6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).</p>
<b>Dimensão</b>	Alinhamento e Integração	
<b>Objetivo</b>	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	<b>Indicadores</b>
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
<b>Dimensão</b>	Iniciativa Institucional	
<b>Objetivos</b>	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	<b>Indicadores</b>
		<p>8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes).</p> <p>9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).</p>

	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	<b>10.</b> Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
<b>Perspectiva</b>	<b>Resultados Econômicos:</b> o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
<b>Dimensão</b>	Financeira	
<b>Objetivo</b>	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	<b>Indicadores</b> <b>11.</b> Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). <b>12.</b> Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). <b>13.</b> Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). <b>14.</b> Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). <b>15.</b> Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
<b>Perspectiva</b>	<b>Tecnologia e Processos:</b> os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
<b>Dimensão</b>	Governança	
<b>Objetivo</b>	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	<b>16.</b> Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do



		<p>indicador).</p> <p>17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo).</p> <p>18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo).</p> <p>19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo).</p> <p>20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).</p>
<b>Dimensão</b>	Eficiência Operacional	
<b>Objetivos</b>	9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.	<b>Indicadores</b>
		<p>21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes).</p> <p>22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo).</p> <p>23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes).</p> <p>24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).</p>
	10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.	<b>Indicadores</b>
		<p>25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo).</p> <p>26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).</p>

Dimensão	Tecnologia e Inovação						
Objetivos	<p>11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="924 353 1501 414">Indicadores</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="924 414 1501 555"> <p><b>27.</b> Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="924 555 1501 667"> <p><b>28.</b> Índice geral de governança (indicador novo).</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="924 667 1501 891"> <p><b>29.</b> Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="924 891 1501 1012"> <p><b>30.</b> Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</p> </td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	<p><b>27.</b> Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</p>	<p><b>28.</b> Índice geral de governança (indicador novo).</p>	<p><b>29.</b> Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</p>	<p><b>30.</b> Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</p>
	Indicadores						
<p><b>27.</b> Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</p>							
<p><b>28.</b> Índice geral de governança (indicador novo).</p>							
<p><b>29.</b> Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</p>							
<p><b>30.</b> Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</p>							
<p>12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.</p>	<p><b>31.</b> Índice de modernização do parque tecnológico (<b>hardware</b>) - (indicador novo).</p> <p><b>32.</b> Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</p> <p><b>33.</b> Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</p> <p><b>34.</b> Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</p> <p><b>35.</b> Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</p> <p><b>36.</b> Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</p>						

<b>Perspectiva</b>	<b>Pessoas e Organização:</b> a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
<b>Dimensão</b>	Gestão de Pessoas	
<b>Objetivo</b>	13. Atrair e reter talentos.	<b>Indicadores</b>
		<p><b>37.</b> Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>38.</b> Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>39.</b> Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).</p>
<b>Dimensão</b>	Gestão do Conhecimento	
<b>Objetivo</b>	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	<b>Indicadores</b>
		<p><b>40.</b> Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>41.</b> Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>42.</b> Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).</p>

Dimensão	Infraestrutura	
<b>Objetivo</b>	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	<b>Indicadores</b>
		43. Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes). 44. Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR  
Presidente

---

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

## **Anexo II - Ofício\_CRC\_2024.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE ENSINO SOCIOECONÔMICO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9383 - E-mail: [ccn@contato.ufsc.br](mailto:ccn@contato.ufsc.br)

OFÍCIO Nº 12/2024/CCN/CSE (Retificando Ofício Nº 08/2024/CCN/CSE)

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

**Excelentíssima Contadora, Sra. Marisa Schwabe de Moraes**  
**Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC)**

Através deste ofício, o departamento de Ciências Contábeis e a Comissão Organizadora do evento definida pela Portaria nº 013/2023/CCN vem solicitar apoio ao 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, *7th UFSC International Accounting Conference* e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. O evento será realizado no período de **26 a 28 de junho de 2024**.

O congresso é um dos principais eventos da área de Contabilidade do Brasil. O evento esse ano contará com palestrantes internacionais, além de viabilizar a inserção de professores, empresários e alunos de graduação e pós-graduação em um ambiente de debate a respeito da Contabilidade no país. Artigos e apresentações de conferências e mais informações podem ser encontrados em no site <https://congressocontroladoriaefinancas.ufsc.br/>.

A UFSC em parceria com CRC-SC já sediou o evento em Florianópolis por diversos anos, congregando profissionais e acadêmicos de contabilidade em uma variedade de temas com pesquisadores internacionais. Frisamos ainda o alinhamento deste evento com as atividades do Programa de Educação Continuada (EPC) do CRC/SC, pois, centra suas discussões em temas relacionados à auditoria, perícia e a própria contabilidade com ênfase em controladoria e finanças. O PEPC tem como objetivo atualizar e expandir os conhecimentos, competências técnicas e profissionais da contabilidade de todo o país. É também, obrigatório para os profissionais da contabilidade elencados no item 4 da NBC PG 12 (R3) Rev. NBC 05.

Acreditando que o evento esteja alinhado com a missão do CRC/SC, e com profissionais de contabilidade e autoria no Brasil, solicitamos apoio financeiro de R\$ 10.000,00 para realizar este evento, que conforme programação conta com pesquisadores e profissionais de contabilidade renomados nacional e internacionalmente. Em contrapartida, além do conhecimento gerado, vamos dispor de visibilidade para sua marca em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, iremos colocar à disposição do conselho, um espaço físico para divulgações de interesse da instituição (Revista Catarinense da Ciência Contábil e Congresso Brasileiro de Contabilidade que ocorrerá em 2024 em Balneário Camboriú – SC) e o acesso a um ambiente de *networking* com os palestrantes.

Certos de poder contar mais uma vez com sua atenção e apreço, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas e dar continuidade a esse pleito.

Atenciosamente

---

Prof. Altair Borgert, Dr.  
Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis

---

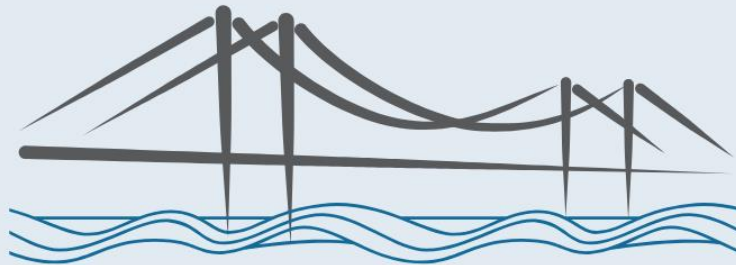
Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.  
Presidente da Comissão Organizadora do Evento  
Portaria nº 013/2023/CCN



## **Anexo III - Projeto\_Congresso\_UFSC.pdf**



# 14<sup>o</sup> CONGRESSO UFSC de Controladoria e Finanças

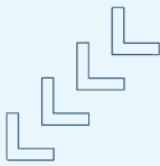


de 26 a 28 de junho de 2024  
Florianópolis - SC - Brasil

7<sup>o</sup> UFSC International Accounting Conference

14<sup>o</sup> Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Sustentabilidade, Tecnologia e  
Governança



14º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS

7<sup>th</sup> UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE

14º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Centro Socioeconômico - CSE

Departamento de Ciências Contábeis - CCN

## Programa Completo do Evento

2024

14º Congresso UFSC de Controladoria E Finanças

7º UFSC International Accounting Conference

14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

**Local:** Centro de Eventos da UFSC – Florianópolis – SC

**Data:** 26 a 28 de junho de 2024

**Formato:** Presencial

### Comissão Organizadora:

Prof. Dr. Moacir Manoel Rodrigues Junior (UFSC)  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Facin Lavarda (UFSC)  
Prof. Dr. Fernando Richartz (UFSC)  
Profa. Dra. Ilse Maria Beuren (UFSC)  
Profa. Dra. Joice Denise Schäfer (UFSC)  
Prof. Dr. Luiz Alberton (UFSC)  
Profa. Dra. Luiza Santangelo Reis (UFSC)  
Profa. Dra. Maíra Melo de Souza (UFSC)  
Prof. Dr. Marcelo Haendchen Dutra (UFSC)  
Prof. Dr. Pedro Jose Von Mecheln (UFSC)  
Profa. Dra. Suliani Rover (UFSC)  
Prof. Vladimir Arthur Fey (UFSC)  
Fernanda Moraes de Jesus.

### Comitê Científico:

Profa. Dra. Claudia Ferreira da Cruz (UFRJ)  
Prof. Dr. Claudio de Araujo Wanderley (UFPE)  
Prof. Dr. Daniel Magalhaes Mucci (USP)  
Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort (FECAP)  
Prof. Dr. Jorge Katsumi Niyama (UnB)  
Prof. Dr. Orleans Silva Martins (UFPB)  
Prof. Dr. Paulo Vitor Souza de Souza (UFPA)  
Prof. Dr. Roberto Carlos Klann (FURB)  
Prof. Dr. Valmir Emil Hoffmann (UFSC)  
Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto (UFMS)

### Realização



## DESENHO DO CONGRESSO

**Número Estimado de Participantes:** 250 congressistas para o evento completo. 100 congressista de graduação para período noturno.

Tipo	Participantes				Valor da Inscrição*	Total das Inscrições
	do Estado	Outros Estados	Estrangeiros	Total		
Alunos Graduação UFSC – Noturno	100	-	-	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Alunos de Graduação – Evento Completo	50	30	-	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
Alunos de Pós-Graduação	50	40	5	95	R\$ 150,00	R\$ 14.250,00
Professores / Pesquisadores/ Profissionais	50	23	2	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>260</b>	<b>75</b>	<b>15</b>	<b>350</b>	-	<b>R\$ 38.450,00</b>

\*quantidade e valores estimados.

### Abrangência do evento:

Internacional.

### Público-alvo do evento

Estudantes de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Professores, Pesquisadores e Profissionais da área de Ciências Contábeis e Finanças.

### Objetivos do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças tem como principais objetivos: (1) debater assuntos relevantes das Ciências Contábeis e Finanças, abordando aspectos referentes aos temas do evento; (2) divulgar a produção técnico-científica da área; (3) fortalecer a produção científica e o intercâmbio dos pesquisadores ligados aos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis mantidos por instituições de ensino do estado de Santa Catarina, do Brasil e do exterior; (4) fomentar o *network* entre as empresas, entidades públicas, do terceiro setor e o ambiente acadêmico.

## Atividades Previstas

Palestras Acadêmicas e Profissionais; Painéis Empresariais; Discussão de *Cases*; Sessões temáticas (apresentação de trabalhos científicos, técnicos e tecnológicos); Consórcios Doutoral e Mestrado; Mostra de trabalhos de Iniciação Científica.

## Finalidade do Evento

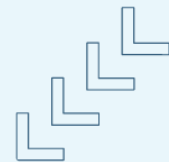
O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças cria um ambiente para os debates que buscam aproximar as questões conceituais e teóricas da contabilidade e da gestão com problemas e demandas da sociedade em geral, empresas públicas e privadas. Durante o evento são debatidas pesquisas relativas à Contabilidade Gerencial, Contabilidade Financeira, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Pesquisa e Ensino da Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Sustentabilidade das Organizações e Temas Especiais em Controladoria e Finanças.

O evento está na 14ª edição e é promovido anualmente pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGC), Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Controle de Gestão (PPGCG) e Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT). O evento proporciona a interação da comunidade acadêmica, pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área contábil e áreas afins e representa um meio de divulgação da produção técnico-científica na área de Ciências Contábeis.

## Histórico de Eventos Anteriores

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade estão em sua 14ª edição. É um evento conjunto realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina e seus Programas de Pós-Graduação (PPGs) vinculados. A história destes eventos iniciou em 2007 com edições anuais até 2009, passando a promoções bienais até o ano de 2017 quando retornou ao formato anual. Sua consolidação ao longo dos anos permitiu, em sua 6ª edição no ano de 2015, a realização conjunta com o 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión. A iniciativa foi encorajada principalmente com intenção pela busca da internacionalização da pesquisa contábil brasileira, um dos desafios do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade.

A edição do Congresso UFSC em 2024 discutirá três temáticas importantes para o contexto atual da contabilidade e da gestão: “Sustentabilidade, Tecnologia e Governança”. Nesta edição o UFSC



*International Accounting Conference* (UFSC – IAC) chega a sua sétima edição, o que garante a participação de palestrantes de relevância na pesquisa contábil e financeira internacional.

Histórico das edições:

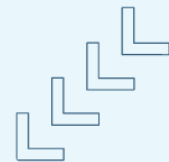
- 1ª edição dos Congressos UFSC – 16 a 19/05/2007
- 2ª edição dos Congressos UFSC – 08 a 10/10/2008
- 3ª edição dos Congressos UFSC – 05 a 07/11/2009
- 4ª edição dos Congressos UFSC – 18 a 20/04/2011
- 5ª edição dos Congressos UFSC – 19 a 21/05/2013
- 6ª edição dos Congressos UFSC – 30/09 a 02/10/2015
- 7ª edição dos Congressos UFSC – 10 a 12/09/2017
- 8ª edição dos Congressos UFSC e 1ª edição do UFSC – IAC – 12 a 14/08/2018
- 9ª edição dos Congressos UFSC e 2ª edição do UFSC – IAC – 16 e 17/09/2019
- 10ª edição dos Congressos UFSC e 3ª edição do UFSC – IAC – 07 a 09/09/2020
- 11ª edição dos Congressos UFSC e 4ª edição do UFSC – IAC – 10 e 11/11/2021
- 12ª edição dos Congressos UFSC e 5ª edição do UFSC – IAC – 19 a 21/09/2022
- 13ª edição dos Congressos UFSC e 6ª edição do UFSC – IAC – 18 a 20/09/2023

Ao longo do tempo o evento vem ganhando em qualidade das publicações apresentadas e na quantidade de participantes. Mesmo nos anos de pandemia, o congresso manteve sua atividade sendo realizado de modo remoto nos anos de 2020 e 2021, sendo o primeiro congresso a voltar no formato 100% presencial no Brasil em 2022.

**Tabela – Evolução temporal do número de participantes**

Edição	Ano	Congresso UFSC de Controladoria e Finanças	Congresso UFSC de IC em Contabilidade	Total
1	2007	47	25	72
2	2008	62	23	85
3	2009	43	26	69
4	2011	66	66	132
5	2013	83	70	153
6	2015	115	104	219
7	2017	60	40	100
8	2018	124	84	208
9	2019	92	85	177
10	2020	144	76	220
11	2021	145	30	175
12	2022	142	78	220
13	2023	110	48	158





## Justificativa de Apoio

A pesquisa em Ciências Contábeis se enquadra dentro da área de Ciências Sociais. Porém, apresenta uma essência transversal com as áreas de Tecnologias Habilitadoras (Inteligência Artificial), Tecnologias de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços), Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Bioeconomia) e Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde e Saneamento Básico).

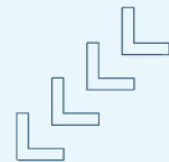
Tendo enfoque nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a pesquisa em Contabilidade e Finanças tem potencial para contribuir em diversos destes objetivos, com destaque para: Educação de Qualidade; Igualdade de Gênero; Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Redução das Desigualdades; Cidades e Comunidades Sustentáveis; Consumo e Produção Responsáveis; Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e Parcerias e Meios de Implementação.

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças é um dos principais eventos em âmbito nacional que integra os programas de pós-graduação na área das Ciências Contábeis e afins, possibilitando a formação de redes de relacionamento e de pesquisas, além do contato com pesquisadores internacionais. O evento proporciona o intercâmbio de estudos, experiências nacionais e internacionais, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da contabilidade, aproximando profissionais e pesquisadores em momentos como nas apresentações de trabalhos, *workshops*, painéis e palestras.

Com o tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governança” o Congresso UFSC 2024 concatena três dos principais pilares de discussão da área de gestão da atualidade. A sustentabilidade ganha importância por ser o profissional da área contábil oficialmente o responsável por relatar as práticas de gestão sustentável das organizações, sejam elas privadas ou públicas. Tecnologia entra como o desafio da transformação da área de gestão na atualidade. Se os dados são o “ouro” do novo milênio, a contabilidade é a área do conhecimento com capacidade especial de lidar com eles no contexto da apuração, gestão e apoio a decisão.

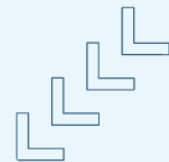
## Contribuição para Profissionais Envolvidos no Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, e seus eventos adjacentes, se consubstanciam de palestras com figuras importantes para a área de gestão nos cenários nacionais e internacionais, além de painéis empresariais, *workshops*, *cases* importantes de serem estudados e sessões



temáticas sobre pesquisa atuais e relevantes para área. Em especial, o Congresso UFSC se consolida como um importante meio de comunicação e socialização para alunos, professores e profissionais da área aumentando cada vez mais a participação do mercado em busca de aprimorar os conhecimentos.

Historicamente, o evento vem trazendo líderes de pesquisas internacionais e nacionais para que pesquisadores, estudantes de pós-graduação e iniciação científica e profissional, possam alcançar a fronteira do conhecimento científico. É um evento que busca estabelecer uma ligação entre estudos acadêmicos e aplicações nas organizações, possibilitando aos participantes conhecer mais profundamente os diversos enfoques dos estudos em Ciências Contábeis. A estrutura do evento proporciona um ambiente de interação, discussão e aprimoramento de ideias em Contabilidade e Finanças.



## DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

### Palestras

Estão previstas 05 (cinco) palestras relacionadas ao tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governanças” no ambiente da Contabilidade e das Finanças a serem proferidas por palestrantes Internacionais e Nacionais.

### Painéis empresariais

Há a previsão de 02 (dois) espaços para painéis, com convidados a definir, que contemplarão assuntos relacionados ao tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governanças” no ambiente da Contabilidade e das Finanças e profissionais do mercado e/ou representantes de organizações sociais e filantrópicas, com possibilidade de interação com palestrantes nacionais e internacionais.

### Workshops

Com o objetivo de ampliar as habilidades de pesquisa e investigação, o evento está propondo 02 (dois) *workshops*, que contemplarão assuntos relacionados à prática de metodologias de pesquisa em Contabilidade.

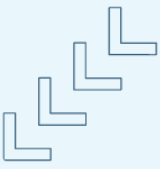
### Cases Empresarial

Há a previsão de espaços para discussão de práticas já realizadas nas áreas de reporte de práticas de sustentabilidade, aplicação de tecnologia no apoio a decisão e boas práticas de governança realizadas em entidades privadas, públicas e do terceiro setor.

### Sessões Temáticas

Espera-se o recebimento de cerca de 250 trabalhos sejam submetidos à apreciação do comitê científico do evento. Após a avaliação dos trabalhos, 150 poderão ser aceitos para apresentação no Congresso.

Em adição, estima-se o espaço destinado a IC (Iniciação Científica) com aproximadamente 25 pesquisas apresentadas em formato de *banners*. Cada uma das sessões temáticas irá se desenvolver por um período de aproximadamente 1 hora e meia e será constituída pela apresentação e discussão de dois ou três trabalhos afins.



Para valorizar o desenvolvimento dos trabalhos, as melhores pesquisas de cada área serão premiadas. As pesquisas serão premiadas por área temática e, também, como melhor publicação do evento. Também será premiada a melhor pesquisa de Iniciação Científica

## Áreas Temáticas

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças de 2024 aceitará trabalhos que abordam temas relacionados às áreas temáticas: Contabilidade Gerencial e Controladoria, Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Ensino e Pesquisa em Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Gestão da Propriedade Intelectual, Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária, e Tópicos Especiais em Contabilidade. A descrição de cada área temática e seus respectivos temas é feita a seguir:

### **Contabilidade Gerencial e Controladoria**

Engloba o campo de pesquisa e desenvolvimento de estudos sobre aspectos da contabilidade e de suas ferramentas de apoio para planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão nas mais diferentes formas de entidades. Tem como principais focos:

- a. Sistemas de Controles Gerenciais;
- b. Controle Orçamentário;
- c. Gestão Econômica;
- d. Gestão Estratégica;
- e. Gestão de Custos;
- f. Modelos de Mensuração e Avaliação do Desempenho Empresarial; e
- g. Sistemas de Informações Gerenciais.

### **Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria**

Compreende o campo de estudos e pesquisas sobre aspectos da contabilidade voltada especialmente ao usuário externo nas mais diferentes formas de entidades e aspectos importantes discutidos pela auditoria. Tem como principais focos:

- a. Contabilidade Financeira e Societária;
- b. Teoria da Contabilidade;
- c. Análise das Demonstrações Contábeis;
- d. Qualidade das Informações Contábeis;

- e. Auditoria Contábil (interna e independente);
- f. Perícia Contábil;
- g. Evidenciação de Práticas ESG;
- h. Relato Integrado;
- i. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; e
- j. Contabilidade para Setores Regulados

### **Finanças Corporativas e Mercado de Capitais**

Abrange uma gama de estudos e pesquisas voltados para os aspectos conceituais e empíricos dos mercados, bem como a aplicação de recursos sob a ótica dos respectivos desempenhos empresariais passados e os projetados (para os mercados de bolsa e monetários em geral) e os mecanismos de apoio às atividades de captação e investimentos. Tem como principais focos:

- a. Investimentos e *Valuation*;
- b. Finanças Corporativas;
- c. Governança Corporativa e Estrutura de Propriedade;
- d. Gestão de Risco e Derivativos;
- e. Finanças Comportamentais, Pessoais e Educação Financeira; e
- f. Mercados e Instituições Financeiras.

### **Ensino e Pesquisa da Contabilidade**

Abrange estudos sobre atividades no campo do ensino e da pesquisa em contabilidade, envolvendo:

- a. Tecnologias e Técnicas de Ensino em Contabilidade;
- b. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade;
- c. Casos de Ensino; e
- d. História da Contabilidade.

### **Controle e Planejamento da Gestão**

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação do controle e planejamento da gestão. Suas principais ramificações são:

- a. Planejamento Estratégico;

- b. Inteligência Artificial Aplicada à Gestão;
- c. Planejamento de Processos;
- d. Transparência e Proteção da Informação;
- e. Avaliação de Desempenho Pessoal; e
- f. Sistemas de Governança e *Compliance*.

### **Gestão da Propriedade Intelectual**

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação da gestão da propriedade intelectual. Suas principais ramificações são:

- a. Valoração de Tecnologias;
- b. Transferência de Tecnologia; e
- c. Gestão da Propriedade Intelectual.

### **Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária**

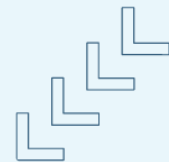
Busca discussões teóricas envolvendo divulgação contábil de órgãos da gestão pública, relação das entidades do terceiro setor e seus diferentes *stakeholders* e as políticas tributárias das empresas.

- a. Contabilidade Pública Governamental;
- b. Contabilidade de Entidades do Terceiros Setor;
- c. Finanças Públicas; e
- d. Contabilidade e Planejamento Tributário.

### **Tópicos Especiais em Contabilidade**

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação dos eventos passíveis de contabilização, relevantes para a contabilidade. Suas principais ramificações são:

- e. Data Science Aplicado à Contabilidade e Gestão;
- f. Pesquisas dos ODS aplicados à Contabilidade e Finanças;
- g. Criptoativos e *Blockchain* em Contabilidade; e
- h. Outros Temas Relevantes.



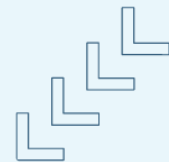
## PROGRAMA DO EVENTO

### 1º Dia – 26 de junho de 2024 (Quarta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 18h30	Livre para Participação do <i>Summit</i> Cidades
14h00 – 18h30	Credenciamento
14h00 – 16h00	Consórcios Mestral e Doutoral
16h00 – 16h15	<i>Coffee-Break</i>
16h15 – 18h15	Consórcios Mestral e Doutoral
18h30 – 19h30	Cerimônia de Abertura e Apresentação Cultural
19h30 – 21h00	Palestra de Abertura (Internacional)
21h00 – 21h30	Coquetel de Boas Vindas

### 2º Dia – 27 de junho de 2024 (Quinta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 13h45	Almoço – Livre
13h45 – 15h45	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
15h45 – 16h00	<i>Coffee-Break</i>
16h00 – 17h45	Workshop de Pesquisa
17h45 – 18h00	<i>Coffee-Break</i>
18h00 – 19h20	Painel ANA – Relatório de Sustentabilidade em Empresas de Saneamento
19h30 – 21h00	Palestra (Corporativa)



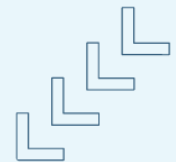
### 3º Dia – 28 de junho de 2024 (Sexta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 14h00	Almoço - Livre
14h00 – 16h00	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
16h00 – 16h30	<i>Coffee-Break</i>
16h30 – 18h00	Workshop e Painéis Temáticos
18h00 – 19h30	Palestra de Encerramento (Técnica)
19h30 – 20h00	Cerimônia de Encerramento



## ORÇAMENTO DAS ATIVIDADES DO 14º CONGRESSO UFSC

<b>Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica</b>	<b>Orçado</b>
a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento	R\$ 40.000
b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);	R\$ 12.800
c) revisão e publicação de anais;	R\$ 1.200
d) confecção de material para divulgação do evento;	R\$ 15.000
e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;	R\$ 24.600
f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;	R\$ 6.900
g) contratação de serviços de tecnologia da informação;	R\$ 6.000
h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;	R\$ 2.000
i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);	R\$ 0
j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;	R\$ 9.000
k) aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;	R\$ 1.500
l) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento ( <i>coffee break</i> );	R\$ 32.000
m) brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.	R\$ 0
<b>Total de Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 151.000</b>
<b>Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Física</b>	<b>Orçado</b>
a) pagamento de auxílio-diário para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;	R\$ 9.250
b) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;	R\$ 5.000
c) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento	R\$ 0
<b>Total de Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Física</b>	<b>R\$ 14.250</b>
<b>Despesas Totais</b>	<b>R\$ 165.250</b>



# CATEGORIAS DE PATROCÍNIO



## Categoria Diamante - R\$ 30.000

1. Indicação de 15 inscrições;
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento;
3. Post de destaque do Patrocinador Diamante nas redes sociais do evento (Instagram e Facebook);
4. Logotipo em destaca no Banner no palco principal do evento;
5. Logotipo nos Banners dispostos pelos espaços do evento;
6. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante nas Cerimônias de Abertura e Encerramento, abertura e encerramento das Palestras e Workshops.
7. Transmissão do vídeo corporativo no início da Cerimônia de Abertura.
8. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
9. Indicação do nome do Patrocinador Diamante em uma das Palestras do Evento (*naming rights*) ou propor um Painel ou *Workshop* de interesse do Patrocinador Diamante com relação ao tema do evento;
10. Logotipo do Patrocinador Diamante nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
  - Página inteira, logotipo + descrição no caderno / programa do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
11. Acesso a um ambiente de *networking* durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e *networking* entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 20.000

1. Indicação de 10 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Logotipo no Banner no palco principal do evento.
4. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
5. Imagem do Patrocinador Ouro a recepção da Cerimônia de Abertura.
6. Indicação do nome do patrocinador em uma das atividades do Evento (*namings rights*).
7. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
8. Logotipo do Patrocinador Ouro nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
9. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 10.000

1. **Indicação de 5 inscrições.**
2. **Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.**
3. **Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.**
4. **Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.**
5. **Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.**
6. **Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:**
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. **Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.**

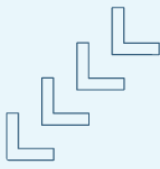
Cota de  
Patrocínio



**BRONZE**

Valor: R\$ 8.000

1. Indicação de 2 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Bronze no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Bronze nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Bronze na recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Bronze nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.
  - Logotipo e breve descrição no caderno / programa do evento na classificação bronze.



**Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.**  
Presidente da Comissão Organizadora  
e-mail: [moacir.rodrigues@ufsc.br](mailto:moacir.rodrigues@ufsc.br)  
Fone: (48) 3721-9383 ou (47) 99653-5088

## **Anexo IV - Declaração de Exclusividade Fepese.pdf**



## DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, que acontecerá de 26 a 28 de junho de 2024, no Centro de Cultura e Eventos da UFSC e nas dependências do Centro Socioeconômico. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

Marcelino Hirofumi Ito  
Superintendente

**Anexo V - Deliberação 035\_2024.pdf**

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 035, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Homologa decisão do Conselho Diretor de aprovar patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças de 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Homologar decisão do Conselho Diretor de aprovar patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão orçamentária, para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças que acontece de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Florianópolis.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

Aprovada na 1.436ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 7 de maio de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 13/05/2024 15:03:29

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
24/2024	JHONATAN ALBERTO COSTA	07/06/2024 16:37
Objeto da Matriz de Riscos		
Cessão de patrocínio (COTA PRATA) para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na instrução processual	Demora no recebimento da documentação necessária pela entidade promotora do evento.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.

**Ações Preventivas**

P-01 Priorizar a elaboração da documentação necessária para a instrução processual **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

**Ações de Contingência**

C-01 Indicar no processo a prioridade de análise, de acordo com a gravidade, urgência e tendência. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Excesso de correções ao Estudo Técnico Preliminar e /ou Termo de Referência.	Desconhecimento técnico da equipe de planejamento da contratação; falta de capacitação; atualização de normativos.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos

**Ações Preventivas**

P-01 Capacitar a equipe de planejamento da contratação. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

P-02 Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

**Ações de Contingência**

C-01 Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Inexecução total /parcial do objeto do contrato	Não atendimento aos itens contratuais pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

**Impactos**

1 Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos e benefícios previstos com a contratação

**Ações Preventivas**

P-01 Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução parcial do contrato. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

**Ações de Contingência**

C-01 Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

C-02 Aplicar as sanções contratuais previstas. **Responsável:** RICARDO MINATTO TONETTO

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

**RICARDO MINATTO TONETTO**

Membro da comissão de contratação

# TR Congressos UFSC 2/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	JHONATAN ALBERTO COSTA	07/06/2024 17:25 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000694.000012 /2024-3

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

1.2. As negociações dos congressos são de EXCLUSIVIDADE da FEPESE.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, objetivos e benefícios da contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

## 3. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 80, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 10.000,00.

## 4. DA MODALIDADE APLICADA

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

4.2. Assim, considerando que as negociações dos congressos são de exclusividade da FBC para a realização do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a cessão de patrocínio será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th (COTA PRATA) UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

## 6. DEFINIÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. A cota prata, em virtude do rol de contrapartidas disponíveis, demonstra-se como a opção que melhor atende ao alcance dos objetivos do CRCSC.

6.2. O espaço oferecido pela cota, possui o tamanho adequado que viabiliza a recepção dos profissionais registrados e do público em geral, propiciando um ambiente oportuno e seguro, visto o histórico de participantes nas edições anteriores.

6.3. Somado ao exposto, as contrapartidas oferecidas pela cota prata também permite ao CRCSC expandir e otimizar as ações de divulgação de seus projetos, cursos e ações de educação continuada aos profissionais da Contabilidade, contribuindo para o desenvolvimento profissional e para a fiscalização preventiva da classe, em consonância com os objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th (COTA PRATA) UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

### **Categoria Prata- R\$ 10.000**

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obrigar-se-á:

8.1.1. disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto no projeto do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.2. responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

8.1.3. conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021;



8.1.4. prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

8.1.5. apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

8.1.5.1. documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCSC em todo o material de divulgação dos eventos, em especial os definidos nas contrapartidas das cotas adquiridas;

8.1.5.2. comprovantes da citação do CRCSC nos cerimoniais dos eventos, especialmente na abertura e no encerramento;

8.1.5.3. comprovação das contrapartidas atendidas, conforme previsto no rol da cota prata;

8.1.5.4. relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obrigar-se-á:

9.1.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.2. solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

9.1.3. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

9.1.4 Fiscalizar o contrato nos termos do decreto 11.246/2022.

## **10. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1. parcelamento da solução, considerando a exclusividade da FEPESE, é inviável.

## **11. CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

## **12. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

12.1. O valor encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado, já que os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, conforme demonstrado no respectivo projeto.

12.2 A parametrização de preços, a fim de garantir a paridade de valores e a vantajosidade da contratação, encontra-se justificada de forma pormenorizada no ETP anexo a este TR.

12.3. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento.

## **14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.

14.2. A entrega do objeto deverá ser realizada na UFSC.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Para comprovar a execução da fiscalização, deverá ser encaminhado um relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. Nessa contratação será exigida a habilitação jurídica da Contratada, como segue:

16.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16.2. A regularidade fiscal é uma das exigências feitas pela Administração Pública, e sua comprovação se dá com a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

16.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 17.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS; 17.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CFC aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante
- 17.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 17.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.2.6. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCSC, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.
- 18.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCSC, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:
- 18.2.1. o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- 18.2.2. de acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP.
- 18.2.3. a tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 18.2.4. caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.
- 18.2.5. o documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

18.2.6. optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.

18.2.7. qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Infraestrutura, antes do processamento do respectivo pagamento.

18.2.8. caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO.

18.3. Para efeito de pagamento, serão verificados:

18.3.1. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

18.3.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSCRJ), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RICARDO MINATTO TONETTO**

Membro da comissão de contratação

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000012/2024-33)

Termo de Contrato n.º: XXXX

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

**PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

### TERMO DE CONTRATO

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 e 28 de setembro de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicos - FEPESE

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.2.3. Endereço: Campus Universitário – CSE/UFSC CEP 88040-900 – Florianópolis/SC

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato, as seguintes obrigações de caráter geral:

3.1.1. - Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento.

3.1.2. - Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição.

3.1.3. - Acesso a ambiente de networking com os palestrantes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL**

4.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

4.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

4.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

4.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - USO DA MARCA**

5.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

5.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a

proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **7. CLÁUSULA SETIMA – ASSINATURA DIGITAL**

7.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

7.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da

execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **9. CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO**

9.1. O presente contrato vincula-se a inexigibilidade de licitação 07/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, à incidência da Lei n. 14.133/21, assim como dos demais princípios que regem à Administração Pública, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

**Pelo PATROCINADOR:**

**Pelo PATROCINADO:**

---

Cléber Dias  
CPF: 014.564.389-13  
Diretor Administrativo e de Infraestrutura  
CRC - SC

---

XXXXXX  
Presidente da Diretoria Executiva  
FEPESE





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.566.299/0001-73 DUNS®: 914625231  
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS  
Nome Fantasia: FEPESE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2024  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/11/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2024
Receita Municipal	Validade:	03/08/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 11/06/2024 15:14

CPF: 055.XXX.XXX-11 Nome: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/06/2024 15:23:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos**  
CNPJ: **83.566.299/0001-73**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 83566299000173

LIMPAR

Data da consulta: 11/06/2024 15:25:14

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos**

CPF/CNPJ: **83.566.299/0001-73**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:50 do dia 11/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KQ9V110624152650

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/06/2024 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 83.566.299/0001-73.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6668.96BE.EF16.9366 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

Encaminhamos o presente processo para análise, tipo inexigibilidade de licitação nº 07/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.**



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 11/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0375643** e o código CRC **559B3F52**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

SEI nº 0375643

REQUERIMENTO 001/2024

Excelentíssimo Senhor  
Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de  
Florianópolis.

Prezado Senhor,

Eu, Raimundo Nonato de Oliveira Lima, portador do CPF n° 005.296.729-87, RG n° 349906 SSP/SC, Brasileiro, Casado, domiciliado em Florianópolis/SC, residente à Rua Procópio Manoel Pires, 67 - Trindade CEP 88036-090, Presidente da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - FEPESE, com sede em Florianópolis/SC, no Campus Universitário - Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Bairro Trindade, CEP 88.040-900, venho requerer a V. Ex.ª o **REGISTRO da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas - FEPESE, CNPJ: 83.566.299/0001-73, realizada no dia 18 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, que teve como pauta:

- I. Apresentação do Plano de Ação relativo ao Plano de Atividades e a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024; e
- II. Assuntos gerais.

Declaro, ainda, que para a reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos art. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO  
DE OLIVEIRA  
LIMA:00529672987

Assinado digitalmente por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
LIMA:00529672987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=90672887000114, CN=+  
VIDECONFIRMAÇÃO: O=Secretaria de Registro Federal do Brasil -  
RFB, OLIMFB=CPF AL OLIVEM BRANCO, OLIMAC Instituto Farescon  
RFB, CLMRAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA:00529672987  
Resumo: Este é o melhor modo de documento  
Localização:  
Data: 2024.01.15 10:18:01-03:00  
Form PDF Reader Versão: 12.0.1

Raimundo Nonato de Oliveira Lima  
Presidente da FEPESE







COPIADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023-CC

O Presidente do Conselho Curador da FEPESE, no uso de suas atribuições estatutárias, art. 15 do seu Estatuto, **CONVOCA** os senhores conselheiros efetivos para a **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), às 11 horas**, na sala de reuniões da FEPESE, com a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- I. Apresentação do Plano de Ação relativo ao Plano de Atividades e a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024; e
- II. Assuntos gerais.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2023.

Altair Borgert  
Presidente do Conselho Curador  
FEPESE



Fepepe – Centro Socioeconômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 89040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: (048) 3953-1000 / 3721-9501 – e-mail: [fepepe@fepepe.ufsc.br](mailto:fepepe@fepepe.ufsc.br) – CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepepe.ufsc.br](http://www.fepepe.ufsc.br)

Data: 30/01/2024  
Pág.: 3 / 12

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil. Compliance

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 261C1F1.

COPIADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

**REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FEPESE**

DATA: 18 de dezembro de 2023

HORA: 11 horas

LOCAL: Sala de reuniões da FEPESE.

**LISTA DE PRESENCAS**

CONSELHO CURADOR	
NOME	ASSINATURA
Altair Borgert	
Airton Luiz da Silva	
Fernando Seabra	
Irineu Afonso Frey	
Pablo Felipe Bitencourt	
Oswaldo Goeldner Moritz	
Gilberto Montibeller Filho	



FEPESE – Centro Socioeconômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
 Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - E-mail: [fepese@fepese.org.br](mailto:fepese@fepese.org.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
 Site: [www.fepese.org.br](http://www.fepese.org.br)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 261C1F1.

Data: 30/01/2024  
 Pág.: 4 / 12

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados digitais ICP-Brasil. Confira acesse o site <http://www.mp.sc.br>

COPIADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR  
18 DE DEZEMBRO DE 2023**

1 Às onze horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três,  
2 reuniram-se os membros do Conselho Curador da FEPESE - Fundação de  
3 Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, inscrita no CNPJ n.º  
4 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Universitário, s/n.º, CSE-  
5 UFSC, Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88040-900, em reunião  
6 ordinária, sob a presidência do conselheiro Professor Altair  
7 Borgert, com a participação dos conselheiros Professores Airtton Luiz  
8 da Silva, Fernando Seabra, Gilberto Montibeller Filho, Irineu Afonso  
9 Frey, Osvaldo Goeldner Moritz e Pablo Felipe Bitencourt. A convite  
10 registrou-se, também, a presença do Presidente da Diretoria  
11 Executiva, Professor Mauro dos Santos Fiuza, o Superintendente  
12 Geral, Marcelino Hirofumi Ito e da Gerente Administrativo-  
13 Financeira, Fernanda Maria Pires. Após a verificação e a constatação  
14 da existência de quórum, o presidente agradeceu a presença de todos,  
15 enfatizou a realização da quarta reunião do ano e mencionou a  
16 mudança da data da reunião atual, originalmente marcada para 13 de  
17 dezembro. Não havendo manifestação para inclusão de pauta apresentou  
18 as deliberações conforme seguem: **1) Apresentação do Plano de Ação**  
19 **relativo ao Plano de Atividades e a Proposta Orçamentária para o**  
20 **exercício de 2024:** O presidente Altair Borgert deu início à reunião,  
21 passando a palavra para a Gerente Fernanda Maria Pires, que  
22 apresentou o Plano de Ação para Execução Orçamentária da FEPESE do  
23 exercício 2024, explicou que os gestores concentraram esforços em  
24 viabilizar o recebimento dos repasses de receitas e, também, captar  
25 novos projetos, realizando reuniões em diversos órgãos federais e  
26 entidades. Destacou a realização de encontros para apresentar o  
27 plano de trabalho e relatórios técnicos a novos gestores, visando  
28 receber receitas em atraso até 31 de dezembro de 2023. Também,  
29 destacou novos contratos da Fundação, incluindo parcerias com a  
30 Agência Espacial Brasileira, a Indústria de Alimentos Piracanjuba e  
31 a Prefeitura de Florianópolis, e mencionou 17 projetos em tramitação  
32 na Universidade Federal de Santa Catarina, totalizando mais de R\$ 54  
33 milhões em projetos. Além disso, explicou que foram feitas  
34 negociações e encerramentos de contratos para reduzir despesas  
35 fixas; suspensão de atividades e rescisão de contratos de  
36 trabalho/estágio não essenciais. O Superintendente Marcelino Ito  
37 mencionou o planejamento anual alinhado com metas estratégicas,  
38 destacando um cenário otimista de receitas e um plano de  
39 contingenciamento de despesas focado em áreas específicas. Enfatizou  
40 a importância de manter o foco nas metas estratégicas, adotando  
41 medidas conservadoras e estratégicas para garantir estabilidade.  
42 Após a apresentação, o Presidente abriu espaço para perguntas, e

FEPESE - Centro Socioeconômico - UFSC - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones/Fax: (048) 3953-1000 - e-mail: [fepese@fepese.org.br](mailto:fepese@fepese.org.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.org.br](http://www.fepese.org.br)



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 261C1F1.

Data: 30/01/2024  
Pág.: 5 / 12

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.  
Certificados Digitais ICP-Brasil - Compliance

COPIADO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 261C1F1.

fls. 1887

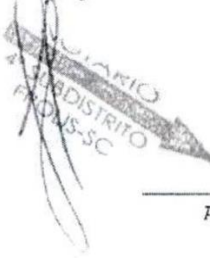


Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Data: 30/01/2024  
Pag.: 7 / 12

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933. MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados digitais ICP-Brasil - Compliance

43 após os esclarecimentos prestados, os conselheiros agradeceram a  
44 presença da equipe da FEPESE, aprovando por unanimidade o Plano de  
45 Ação referente ao exercício de 2024, ressaltando a importância da  
46 prospecção de novas oportunidades, diversificação de fontes de  
47 receitas e fortalecimento de parcerias estratégicas para a  
48 resiliência da Fundação. 2) **Assuntos gerais:** Em assuntos gerais,  
49 foram tratados os seguintes assuntos: (a) **Afastamento do Presidente**  
50 **da Diretoria Executiva** - O presidente do conselho curador, Altair  
51 Borgert, informou que recebeu ofício do Presidente da Diretoria  
52 Executiva, Mauro dos Santos Fiuza, solicitando afastamento  
53 temporário, por prazo indeterminado, para tratamento de saúde. O  
54 presidente lembrou os presentes da queda que Mauro sofreu e do  
55 período de hospitalização. O pedido foi colocado em votação, sendo  
56 aprovado por unanimidade dos presentes. Na sequência, o presidente  
57 Altair destacou a necessidade da escolha e nomeação para o cargo de  
58 Presidente da Diretoria Executiva, nos termos do art. 49 do  
59 Regimento Interno da FEPESE. Nesse contexto, por aclamação foi  
60 sugerido que o Diretor Administrativo Financeiro ocupe  
61 cumulativamente o cargo no período do afastamento. Dessa forma, foi  
62 eleito e nomeado o Professor Raimundo Nonato de Oliveira Lima para  
63 ocupar o cargo de Presidente da Diretoria Executiva. Na sequência,  
64 Raimundo Nonato de Oliveira Lima foi empossado pelo conselho curador  
65 no cargo de Presidente da Diretoria Executiva da FEPESE, assumindo  
66 suas responsabilidades de imediato. (b) **Recesso de final de ano** - A  
67 Gerente Administrativo-Financeira lembrou aos presentes que a FEPESE  
68 estará em recesso entre os dias 26 a 29 de dezembro do corrente ano.  
69 Por fim, o Presidente lembrou que todas as reuniões realizadas são  
70 comunicadas à 25ª Procuradoria de Justiça da Comarca da Capital,  
71 conforme prevê o Estatuto Social, agradeceu a todos os participantes  
72 e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Gilberto  
73 Montibeller, secretário deste Conselho, redigi e assino a presente  
74 Ata, juntamente com o presidente, Altair Borgert, para que se  
75 produzam os efeitos legais.

  
Altair Borgert  
Presidente

  
Gilberto Montibeller Filho  
Secretário

ETIQUETA DE REGISTRO NO VERSO

FEPESE - Centro Socioeconômico - UFSC - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones/Fax: (048) 3953-1000 - e-mail: fepepe@fepepe.org.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73

ESCRITÓRIO DE PÁZ DO INSTITUTO - TRINDADE - CIDADANIA DA CAPITAL  
TABELÃO DE PÁZ E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MADIA ALICE COPPIN DA SILVA - FLOIANÓPOLIS

Reconheço por semelhança e(s) firma(s) de:

[Ltw13cd] - ALTAIR BORGERT

[Ltw0000] - GILBERTO MONTIBELLER FILHO

Do que dou fé, Trindade, 20 de Dezembro de 2023.

Em testemunha da Verdade.

PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE

Emolumentos: 8,46 FRJ 051,92 ISS R\$ 0,42 Total R\$10,80

SELO NORMAL: GZM90489 E5GX e GZM90460-K634

Confira os dados do ato em: selo.ajec.jus.br

Rua Tanzi Linsnes, 1342 - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88046-903 - Fone: (48) 3234-0003



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 261C1F1.

COPIADO

Data: 30/01/2024  
Pag.: 8 / 12

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil - Compliance

**Natureza do Título:** Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador  
**Apresentante:** IRTDPJSC  
**Protocolo nº:** 71062 Livro: 36 Folha: 222  
**Registro nº:** 67053, Livro: A - 236, Folha: 174  
**Dou fe!** Florianópolis/SC, 26/01/2024.

*Luiz Eduardo Vieira*  
**Luiz Eduardo Vieira - Oficial Substituto**  
**Registro:** R\$ 113,24 **Arquivamento:** 25,16 **FRJ:** R\$ 31,45 **ISS:** R\$ 6,92 **Selo:** R\$ 0,00 **Total:** R\$ 176,77

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HAA61338-1III  
 Confira os dados do ato em [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)

**1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**  
 Iolê Luz Faria - Registradora Titular  
 Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010  
 Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: [juridico@cartorioflorianopolis.com.br](mailto:juridico@cartorioflorianopolis.com.br)




Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mp.sc.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 261C1F1.

**MPSC** MINISTÉRIO PÚBLICO  
Santa Catarina  
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL

Ofício n. 0008/2024/25PJ/CAP

Florianópolis, 11 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.

**ALTAIR BORGERT**

Presidente do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas (FEPESE)

Centro Sócio-Econômico, Campus Universitário da UFSC, Trindade  
CEP 88040-900 - Florianópolis-SC

Assunto: Encaminha despacho e ata assinada (SIG n. 09.2013.00000724-3)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, no exercício das atividades de velamento das Fundações e Entidades do Terceiro Setor, encaminho o despacho que aprovou a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas (FEPESE), realizada em 18.12.2023, cuja ata e os documentos que a instruem estão sendo enviados com as folhas assinadas digitalmente.

Enfatiza-se que, após o cumprimento do ato registral, deverá ser encaminhada cópia da ata, em original ou autenticada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à 25.ª Promotoria de Justiça da Capital, cujo endereço encontra-se em nota de rodapé.

Atenciosamente,

**Marcelo Brito de Araújo**  
Promotor de Justiça  
*assinado digitalmente*



Rua Pedro Ivo, 231, Ed. Campos Salles, 2º andar, Sala 202, Centro, Florianópolis-SC  
CEP 88010-070 Telefone: 3330-2125 E-mail: capital25pj@mpsc.mp.br

Data: 30/01/2024  
Pag.: 9 / 12

Documento assinado digitalmente por FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.  
Certificados digitais ICP-Brasil - Compli ance

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO BRITO DE ARAUJO em 11/01/2024. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 09.2013.00000724-3 e o código 2620974.





**PA - Acompanhamento de Políticas Públicas n. 09.2013.00000724-3**

**Objeto:** Acompanhamento e fiscalização de atividades de fundação privada

**Instituição:** Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE

**Assunto:** Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 18.12.2023.

**DESPACHO**

A Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos encaminhou à apreciação desta 25.ª Promotoria de Justiça da Capital – Curadoria das Fundações -, a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 18.12.2023 (fls. 1884/1889), tendo por objetivos: I – Apresentação do Plano de Ação relativo ao Plano de Atividades e a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024; II - Assuntos gerais.

Destarte, no que tange aos requisitos formais e materiais à realização da reunião, denota-se a observância das disposições estatutárias da entidade fundacional, porquanto esta Curadoria de Fundações foi previamente avisada acerca da realização do ato (fls. 1871-1872), houve a necessária comunicação de 5 (cinco) dias (artigo 15, § 1.º); a matéria discutida integra o âmbito das competências do indigitado órgão deliberativo (artigo 14, inciso IV); bem como o *quorum* necessário foi alcançado (artigo 15, *caput* e § 3.º).

No que concerne aos assuntos contemplados na sobredita reunião, tem-se que a sessão ordinária tratou unicamente da apresentação do Plano de Ação relativo ao Plano de Atividades e à Proposta Orçamentária para o presente ano, conforme deliberação ocorrida na reunião de 24 de outubro de 2023 (fls. 1861-1864). Após a apresentação, o Plano de Ação foi aprovado de forma unânime pelos Conselheiros presentes.

Por fim, em relação aos assuntos gerais, não houve deliberações.

Ante o exposto, **APROVO** a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos, realizada em 18.12.2023, uma vez que respeitadas as determinações estatutárias pertinentes.

Oficie-se à entidade, com cópia deste despacho, assim como da ata e dos documentos que a instruem assinados digitalmente, a fim de que sejam registrados em Cartório.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2024.

**Marcelo Brito de Araújo**  
Promotor de Justiça  
*assinado digitalmente*



Hash do Documento Original: 93826b2f3491f5de87bc5eaeef854e01c35f199cd  
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMI GmBgrBgEEAYI3WAOggZgwgZUGCi sGAQOBgj dYAwGggYYwgYMAwI AAQI CZgl  
CAgCABAJ a5Cwk6i +4S0Q0FeRqtpy2U5yPi dg3QSZYxARY20p8I 9t9BK237G5ooHg  
VVGJ01sj R7RbOMkx3aghVCNOCGAhDCUuj fX+LQS06Mv2Mj l+zJg5mC/PxryzaXI o  
ahTGTK0aG5EyCnBH0Z0YRdj Fk2+gvneucRA==

Certificado Digital:

Autor: FILIPE UMBELINO SILVA: 07038281933  
Número Serial: 7E0E2208163F5E11  
Thumbprint: DF1B8F59ED0DA3CB59FE15E43719C057664C42F9  
Validade Inicial: 16/08/2022 10:21:00  
Validade Final: 16/08/2025 10:21:00  
Versão: 3  
Algoritmo: RSA  
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

## ESTATUTO DA FEPESE

### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE), instituída em 26 de outubro de 1977, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, às fls. 265, do Livro nº 3, sob o nº 1.557, em 20/07/62 e registrada em 21/12/77 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina.

**Parágrafo Único** – A expressão “Fundação” no texto deste Estatuto, corresponde à denominação da entidade.

**Art. 2º** A Fundação tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.


### TÍTULO II

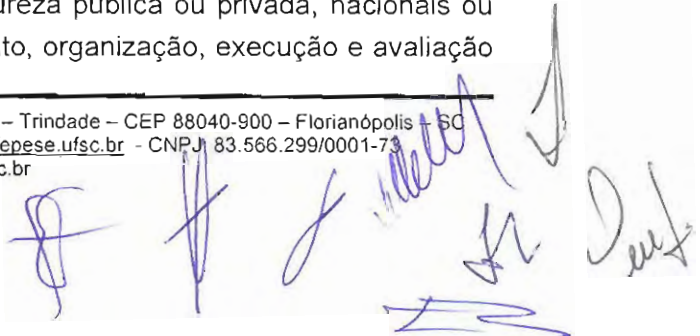
#### DAS FINALIDADES

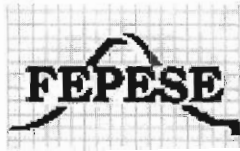
**Art. 3º** A Fundação tem por objetivos:

1. elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito sócio-econômico e sempre em estreita colaboração com a Universidade Federal de Santa Catarina;
2. promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, do interesse da comunidade universitária e de outros segmentos da sociedade;
3. participar e apoiar na elaboração e execução de projetos técnico-científicos, culturais, artísticos e desportivos, viabilizando os recursos financeiros necessários a sua execução e utilizando os benefícios fiscais facultados pela legislação;
4. estimular e promover consultoria técnica de alto nível, programas de capacitação e prestação de serviços técnico especializados, no atendimento às solicitações de empresas, entidades, órgãos e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, destacando, entre outros: planejamento, organização, execução e avaliação

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Teixeira  
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955





- de programas e projetos de desenvolvimentos nas áreas social, econômica e jurídica planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de gestão orçamentária e financeira: planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento institucional e de programas de qualificação e atualização profissional, com ênfase na melhoria da qualidade e competitividade de pessoas e organizações: estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados nas áreas social, econômica, jurídica e correlatas; planejamento de políticas de informática, modernização organizacional, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de informatização e suporte a recursos computacionais: estudos, pesquisas e planejamento em recursos hídricos e meio ambiente; estudos, pesquisas e planejamento na aplicação da energia, em suas mais diversas formas;
5. instituir e apoiar bolsas de estudos e pesquisas, campos de estágio e de aperfeiçoamento, a docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, para atuarem no desenvolvimento integral da coletividade;
  6. levantar, processar, armazenar, analisar e divulgar dados e informações sócio-econômicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, interessadas em seus resultados;
  7. realizar recrutamento e seleção de pessoal, participando do processo, no todo ou em parte;
  8. atuar como Agente de integração, na forma da Lei n. 6.494/77, regulamentada pelo decreto n. 87.497/82;
  9. propiciar, através de estágio, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
  10. identificar, para as instituições de ensino, as oportunidades de estágios curriculares junto as pessoas jurídicas de direito público e privado;
  11. facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares;
  12. prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares e extracurriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas e outros solicitados pelas instituições de ensino;
  13. participar, com as instituições de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares e extracurriculares;
  14. apoiar, de todas as formas possíveis, o aperfeiçoamento do pessoal docente, dos servidores técnico administrativos e dos alunos, em todos os níveis de ensino.



### TÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

- I – celebrar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II – criar unidades de prestação de serviços, de apoio e produção de recursos técnico-científicos, que se regerão por regimentos internos específicos;
- III – conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para docentes e técnicos devotados à geração e à difusão de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;
- IV – conceder prêmios de estímulo para intelectuais, pesquisadores e técnicos, que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do País.

Art. 5º A Fundação não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou coloração partidária.


### TÍTULO IV

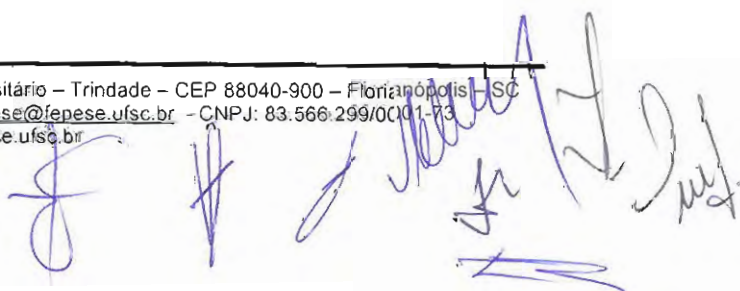
#### DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

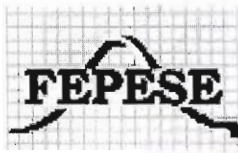
Art. 6º O patrimônio da Fundação é constituído:

- I – pela dotação inicial realizada pelos instituidores;
- II – por doações, legados e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI – por frutos e rendimentos dos ~~seus próprios bens e serviços.~~

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Teixeira  
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



**Parágrafo Primeiro** – As doações e legados com encargos somente podem ser decididos por maioria absoluta dos componentes da reunião conjunta dos órgãos diretivos, ouvido previamente o Ministério Público.

**Parágrafo Segundo** – Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados após autorização do órgão competente do Ministério Público.

**Parágrafo Terceiro** – O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizados no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 7º** É vedada a aplicação de recursos patrimoniais da fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades das quais participem os instituidores e eventuais mantenedores, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente; não podendo também os recursos ser empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficarem sob custódia ou gestão destes.

**Art. 8º** A Fundação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

**Art. 9º** Constituem receitas da Fundação:

I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos, concursos, trabalhos técnicos e serviços provenientes dos resultados de suas atividades, inclusive, em convênio com outras instituições especializadas;

III – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

IV – os auxílios ou subvenções provenientes da União, dos Estados, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei;

V – os auxílios e contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;

VI – juros bancários e outras receitas de capital.


**Parágrafo Único** – As receitas da Fundação só poderão ser aplicadas no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

## TÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I – Disposições Gerais

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 33.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Teixeira  
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



**Art. 10.** A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Curador;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da Fundação.

**Parágrafo Segundo** – É vedado aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas efetuarem negócios de qualquer natureza com a Fundação, direta ou indiretamente, salvo as exceções previstas quando qualificada como Fundação de Apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição Federal contratante.

**Art. 11.** A investidura nos cargos dos Conselhos e da Diretoria Executiva e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

## Seção II – Do Conselho Curador

**Art. 12.** O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação e será composto por 09 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo Primeiro** – É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.

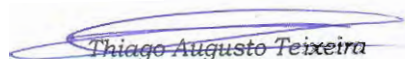
**Parágrafo Segundo** – O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.

**Parágrafo Terceiro** – Dentre os 09 (nove) membros efetivos que compõem o Conselho Curador da FEPESE:

- a) 05 (cinco) serão provenientes de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina.
- c) 03 (três) serão provenientes de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

**Parágrafo Quarto** – Dentre os 03 (três) membros suplentes do Conselho Curador da FEPESE:

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Teixeira  
Assessor Jurídico - OAB/SC 146955



- a) 01 (um) será proveniente de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina;
- c) 01 (um) será proveniente de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

**Art. 13.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos pelo próprio Conselho dentre seus integrantes, pelo voto secreto, com mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo a renúncia ou o impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá, automaticamente, completando o mandato, cabendo-lhe convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador, para eleição do novo Vice-Presidente, para mandato coincidente.

**Art. 14.** Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da Fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
  - a) alterar o Estatuto da Fundação;
  - b) implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do órgão competente do Ministério Público;
  - c) deliberar sobre a extinção da Fundação.





IX – convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;

X – resolver os casos omissos deste Estatuto.

**Art. 15.** O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo nas hipóteses de quorum específico, sendo o voto do Presidente do Conselho Curador de qualidade nas deliberações coletivas em caso de empate.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Curador somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos seus membros.

### Seção III – Da Diretoria Executiva

**Art. 16.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Fundação e será composta:

I – pelo Presidente;

II – pelo Diretor Administrativo-Financeiro;

III – pelo Diretor Operacional.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria Executiva poderá ser integrada ainda por outros dois diretores, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Conselho Curador, que os escolherá e nomeará.

**Parágrafo Segundo** – Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser apoiados por gerências técnicas, cujas atribuições constarão do regimento interno.

**Parágrafo Terceiro** – Os integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse perante o mesmo Conselho.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.



## Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos



**Art. 17.** Compete à Diretoria Executiva, coordenada pelo Presidente:

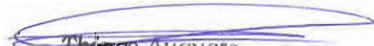
- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- II – elaborar o plano anual de atividades, o plano diretor de informática e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- III – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar o plano de cargos e salários da Fundação, sendo o regime jurídico do pessoal o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- V – organizar os serviços administrativos;
- VI – gerir as atividades;
- VII – admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VIII – autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- IX – em conjunto com os membros do Conselho Curador:
  - a) alterar o Estatuto da Fundação;
  - b) deliberar sobre a extinção da Fundação.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

**Art. 18.** Compete ao Presidente:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - executar e fazer executar os planos e normas da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo;
- V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos financeiros da Fundação;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da Fundação;
- VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- VIII - firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ/ 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto  
Assessor Jurídico - OAB/SC



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos



IX - remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão competente do Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, através de procedimento ou sistema indicado pelo Ministério Público.

**Parágrafo Único** – O Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

#### Seção IV – Do Conselho Fiscal

**Art. 19.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um Presidente e um Secretário do Conselho.

**Art. 20.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar os atos da Diretoria da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III - opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

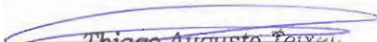
**Art. 21.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

### TÍTULO VI

#### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**Art. 22.** O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 03.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Felix  
Assessor Jurídico - OAB/SC 1691



**Art. 23.** Até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

**Parágrafo Primeiro** – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação da despesa com discriminação analítica.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo Terceiro** – Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Art. 24.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo Primeiro** – A Prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório circunstanciado de atividades;

II - Balanço Patrimonial;

III - Demonstração do Resultado do Exercício;

IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V - Relatório e parecer de auditoria independente, quando for o caso;

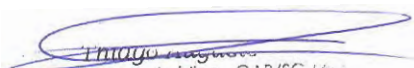
VI - Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

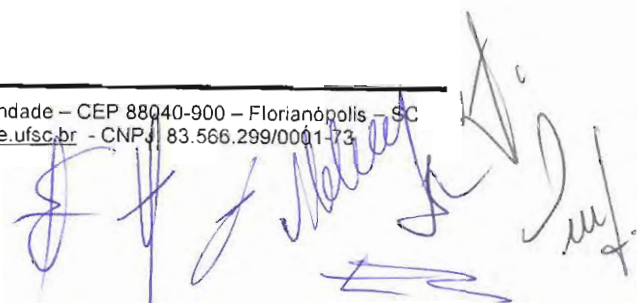
VII - Parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

**Parágrafo Terceiro** – O Ministério Público poderá requisitar, sempre que entender necessário, a realização de auditoria externa independente na Fundação, a expensas desta e sob acompanhamento do órgão ministerial, respeitada as suas limitações financeiras.

**Parágrafo Quarto** – A auditoria externa poderá ser realizada, também, em decorrência de Lei ou a requerimento do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

  
Assessor Jurídico - OAB/SC 167-





**Art. 25.** A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

## TÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 26.** O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

## TÍTULO VIII

### DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 27.** A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:


- I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

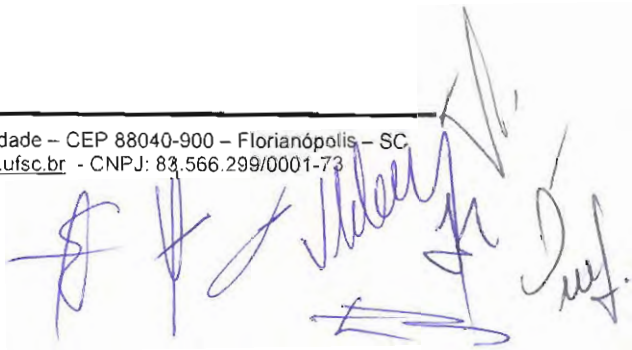
**Art. 28.** Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da Fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, o patrimônio da Fundação reverterá em benefício da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 29.** A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para aprovação ou não da deliberação.

## TÍTULO IX

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax:( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Tella  
Assessor Jurídico - OAB/SC 1-  
4





## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30.** O Regimento Interno da Fundação regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

**Art. 31.** As eleições dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após o registro do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, serão realizadas pelo Conselho Deliberativo, na segunda quinzena do mês de novembro de 2007, sendo que a posse ocorrerá dia 1º de janeiro de 2008.

**Art. 32.** O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste Estatuto.

**Art. 33.** Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 34.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade, o Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, poderá aprovar a intervenção administrativa ou requerimento de intervenção judicial pelo Ministério Público, a bem da preservação dos objetivos da Fundação.


**Art. 35.** Ao órgão competente do Ministério Público será comunicado do dia, da hora e do local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, sendo assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da Fundação, sem direito a voto.

**Art. 36.** É vedada, aos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a prestação de aval ou fiança, em nome da Fundação.

**Art. 37.** A outorga de procuração *ad et extra judicium* deverá conter, expressamente, o objetivo do mandato, ficando vedada a concessão genérica de poderes.

**Art. 38.** Os Dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídos pela Fundação.

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

  
Thiago Augusto Teixeira  
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



**Art. 39.** A Fundação manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados (ou averbados), conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da Fundação, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros de contabilidade (e outros exigidos pela legislação); além dos pareceres e decisões do Ministério Público (quando de seus conteúdos constarem tal determinação).

**Art. 40.** A mudança de sede da Fundação e a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos, bem como a obtenção dos seus respectivos alvarás, dependerão de prévia anuência do órgão competente do Ministério Público.

**Art. 41.** Para a Fundação instituir, participar ou filiar-se a outras entidades, bem como qualificar-se como organização social ou OSCIP, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

**Art. 42.** O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e inscrição no registro do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 1ª de dezembro de 2011.

Ermes Tadeu Zapelini

Presidente do Conselho Curador

Silvío Lehmkuhl Meyer

Conselheiro Titular e Secretário

Valter Nunes Teixeira

Conselheiro Titular

Vladimir Arthur Fey

Conselheiro Titular

Ernesto Fernando R. Vicente

Conselheiro Titular

Pedro da Costa Araújo

Conselheiro Titular

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC  
Fones/Fax: ( 048 ) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

Thiago Augusto  
Assessor Jurídico - O



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



João Nilo Linhares  
Conselheiro Titular

Carlos Wolowski Mussi  
Conselheiro Titular

Louis Roberto Westphal  
Conselheiro Titular

Guilherme Júlio da Silva  
Presidente da Diretoria Executiva

Erves Ducati  
Diretor Operacional

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS  
Rua Vidal Ramos nº 53, sala 102/106  
Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-320  
Telefone: (48) 3223-6111 (48) 3222-9299 (48) 3222-4383  
E-mail: cartorio\_faria@ufsc.br

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, devidamente registrada e arquivada sob o nº. 30537 fls. 258, do livro A-114, Florianópolis, 28 de dezembro de 2011.

Elizete da Silva  
Escrevente

Francisco de Paula Fernandes Neto  
Promotor da Justiça

Fepese - Centro Sócio-Econômico - UFSC - Campus Universitário - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis - SC  
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: [fepese@fepese.ufsc.br](mailto:fepese@fepese.ufsc.br) - CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Site: [www.fepese.ufsc.br](http://www.fepese.ufsc.br)

Thiago Augusto Teixeira  
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2244676702

NOME  
 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF  
 349906 SSP SC

CPF  
 005.296.729-87

DATA NASCIMENTO  
 29/07/1941

FILIAÇÃO  
 MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA  
 IZAURA OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 B

Nº REGISTRO 02439969699 VALIDADE 20/07/2024 1ª HABILITAÇÃO 20/08/1959

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 22/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 51686876350  
 SC167005120

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2244676702

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 16/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC  
PROCESSO Nº 9079626110000694.000012/2024-33

Assunto: Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **80** pelo valor de **R\$ 10.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a missão institucional, em que o sistema CFC/CRCs tem como objetivo "inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.";

Considerando a visão institucional do sistema CFC/CRCs que tem por escopo "ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público";

Considerando que a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 10.000,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.**, atividade **3005** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)

SEQ.	CATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL
80	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	14º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS   7º UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE   14º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	R\$ 10.000,00	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Figura 2.

Plano de Trabalho - 2024

3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	10.000,00	250.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	21.500,00	0,00	21.500,00	2.198,00	2.198,00	19.302,00	2.198,00	10,22	19,30
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25,20



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 12/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0376797** e o código CRC **6E15A8CB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

**PARECER Nº** PARECER 014 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC  
**PROCESSO Nº** 9079626110000694.000012/2024-33  
**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**ASSUNTO:**

Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC

**Parecer 014/24/DIR**

Em 13 de junho de 2024.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. PA 9079626110000694.0000122024-33** - Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000694.0000122024-33 de 14 de maio de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000694.0000122024-33**.

Considerando parecer 016/2024 de 12 de junho de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

**Cleber Dias**

**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 13/06/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0379255** e o código CRC **437871B8**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

SEI nº 0379255

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00529672987

LIMPAR

Data da consulta: 13/06/2024 16:38:27

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA**

CPF/CNPJ: **005.296.729-87**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:37:50 do dia 13/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MDB4130624163750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/06/2024 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 005.296.729-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 666B.4A30.E503.2376 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa ( SEI 0379255), que versa sobre a **Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC** sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de nº 07/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 13/06/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0379309** e o código CRC **D1C33F99**.

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA CRCSC N.º 023, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedada, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Contratação do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duarte Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Na ausência do presidente da comissão, Juliano da Conceição Paradedada, matrícula 205, assumirá as funções de presidente da comissão de contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, para atuarem como membro da equipe de apoio do CRCSC.

Art. 2º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional



Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

Encaminhamos o presente processo, tipo Inexigibilidade de licitação nº 07/2024, que tem por objeto a **Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 13/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0379322** e o código CRC **23C43A06**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

**PARECER Nº** 28/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-  
**PLEN/CRCSC**  
**PROCESSO Nº** 9079626110000694.000012/2024-33  
**INTERESSADO:** DEINFRA - CRCSC / DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
CRCSC  
**ASSUNTO:** Parecer Jurídico - Objeto: Cessão de Patrocínio com locação de espaço.

CONTRATAÇÃO DIRETA. “LOCAÇÃO” DE  
ESTANDE/ESPAÇO EM EVENTO SINGULAR.  
AFETO À CLASSE CONTÁBIL. POSSIBILIDADE.  
SITUAÇÃO CONCRETA QUE SE SUBSUME À  
REGRA DE EXCEÇÃO DISPOSTA NO ART. 74.  
CAPUT E INC. I DA LEI N. 14.133/21.  
EXCLUSIVIDADE DA FORNECEDORA PARA  
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO  
CONGRESSO EM QUESTÃO. CONTRATAÇÃO  
QUE ENVOLVE, AINDA, OUTRAS  
CONTRAPARTIDAS, CARACTERIZANDO  
PATROCÍNIO. ESCOLHA PERSONALÍSSIMA QUE  
COMPETE À CADA GESTÃO. INVIABILIDADE DE  
COMPETIÇÃO QUE, IGUALMENTE, CONDUZ À  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENTEDIMENTO  
JÁ EXPOSTO PELO TCU. JUSTIFICATIVA E  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PRESENTES.  
RECOMENDAÇÕES A COMPLEMENTAR A  
SEGURANÇA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, nos termos do que preconiza o art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/21, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto cinge-se à cessão de patrocínio (com “locação” de espaço/estande ao patrocinador) para o evento: “14º Congresso UFSC de

Controladoria e Finanças, *7th UFSC International Accounting Conference*, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade”, conforme consta no documento de formalização da demanda.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD), apontando a justificativa do interesse da concessão do patrocínio proposto;
- Portaria CRCSC n. 092/2024, designando equipe de planejamento desta contratação, bem como os termos atinentes às científicas necessárias;
- Estudo Técnico Preliminar, contendo, como anexos, entre outros documentos pertinentes, a programação oficial do evento e a declaração de exclusividade da fornecedora FEPESE, em relação à sua gestão administrativa e financeira;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência e Minuta Contratual;
- Documentação comprobatória afeta à regularidade da fornecedora, em atenção ao disposto no art. 68 e 69 da Lei n. 14.133/21;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo, consoante competência delegada, nos termos do art. 2º da Portaria CRCSC n. 058/24;
- Termo de abertura do processo, indicando a incidência da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/21;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Pedido de parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros objetivos que levam a melhor consecução do interesse

público, bem como que a justificativa apresentada para a contratação em questão comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, vale destacar que a pretensa concessão de patrocínio com “locação” de espaço (ou estande) em evento voltado à área contábil, idealizado pela UFSC e gerido administrativa e financeiramente pela fornecedora FEPESE, se coaduna com as finalidades precípuas desta entidade (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”, e RI/CRCSC, art. 2º), na medida em que, além fortalecer a imagem da instituição, promove e divulga os programas afetos à educação continuada, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar; contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, é possível afirmar que a “aquisição” em tela - através da qual a Administração, mediante justificado interesse, paga por espaço para participar e vincular sua logomarca na programação oficial de evento singular, afeto à área contábil e realizado e comercializado por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada aos presentes autos administrativos – anexo IV do ETP) - configura cessão de patrocínio a inviabilizar, no âmbito deste Conselho Regional, a efetivação de procedimento licitatório completo que garanta a competição, concluindo-se, pois, pela subsunção da situação concreta à hipótese abstrata de inexigibilidade de licitação, discriminada no art. 74, Caput e inc. I, da Lei n. 14.133/21<sup>[1]</sup>.

A propósito, nesse mesmo sentido, considerando a compatibilidade do entendimento às disposições constantes na NLLCA<sup>[2]</sup>, calha destacar trecho retirado do artigo “A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, citando acórdão do TCU, ainda assim consignou:

“(…)

**Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição.** E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas.** Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser



relevada. (grifo acrescido)

**O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos.**

Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(...)<sup>[3]</sup>

Em complemento, na mesma linha, em entendimento igualmente compatível com as novas disposições da NLLCA (14.133/21), a Corte de Contas assim dispôs em outro julgado: “a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos” (TCU - Acórdão 1423/2004).

Outrossim, a pretensão encontra amparo no Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs (Res. 1.543/2018 e suas alterações), consoante destacado no documento de formalização da demanda que instrui o presente feito.

Importa destacar, ademais, que o fato de a exclusividade para a gestão administrativa e financeira do evento em questão ser concedida à entidade de direito privado sem fins lucrativos poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se, por pertinente, que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). No entanto, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização da logomarca e à promoção indireta de suas atribuições legais, visando ao fortalecimento institucional em prol do interesse público, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas, inclusive, em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

**Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de patrocínio a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.**

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: Patrocínio

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Logo, entende-se pela adequação do enquadramento legal proposto pela equipe de contratação desta Casa.

Superadas tais premissas, no que toca aos demais requisitos a serem observados na fase preliminar, verifica-se que a equipe de planejamento elaborou estudo técnico que, *a priori*, contém as previsões necessárias relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que cabe à espécie, apresentando, entre outras informações pertinentes, a descrição da necessidade da contratação, considerado a perspectiva do interesse público; os seus requisitos; o quantitativo e o valor a ser contratado; o seu alinhamento com o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, bem como os benefícios a serem alcançados. **Observa-se, apenas, por oportuno, a existência de referência no item 5 do ETP, a evento estranho ao objeto da presente contratação (não obstante conste, também, a referência ao correto), de modo que necessária se faz a supressão/retificação do mero equívoco material apontado.**

Ainda, restou devidamente juntado aos autos Mapa de Gerenciamento de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Termo de Referência apresentando a motivação que levou à Administração ao aceite da proposição de aquisição da cota Prata, conforme item 6 do referido termo, o qual reúne as cláusulas/condições que, em linhas gerais, abarcam as essencialmente exigidas na espécie, nos termos do que preconiza o art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, da documentação colacionado ao presente feito administrativo, é possível perceber que a demanda se coaduna com o previsto no Plano de Contratação Anual, havendo a devida previsão orçamentária do dispêndio, em clara observância ao que preceitua a Lei (art. 18, Caput c/c art. 12, inc. VII, da Lei n. 14.133/21).

Não fosse isso, a indicação dos valores das cotas, consignados na programação oficial do evento (anexo III do ETP), aponta a ausência de supervalorização da quantia proposta, eis que praticada de forma tabelada, geral e abstrata, ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a análise da pertinência da aquisição da cota escolhida que se coadune com o interesse público que se almeja, bem como à respectiva disponibilidade orçamentária, o que restou atendido por esta entidade, consoante já exposto nos parágrafos anteriores deste parecer e que vem corroborado pela deliberação do Plenário do CRCSC n. 035/2024 (anexo V do ETP).

No ponto, cumpre consignar que, quanto à possibilidade de pagamento antecipado, o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando que o objeto sob análise apresenta o pagamento antecipado como prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente o disposto no item 2.3 da minuta contratual anexada <sup>[4]</sup>, como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

No mais, da análise do referido instrumento (minuta contratual) é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação e a vinculação do instrumento ao referido procedimento de contratação direta; a legislação que incide à espécie, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão; o valor da contratação; a forma de pagamento; as obrigações e responsabilidades dos celebrantes; a expressa declaração da patrocinada de que não possui, em seus quadros, dirigentes ou funcionários comissionados/detentores de função gratificada que atuem no CRCSC ou que deles sejam familiares, em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive; a limitação quanto ao uso da marca do patrocinador; as previsões afetas à fiscalização da execução do contrato; bem como ao acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

Ou seja, tem-se que, em linhas gerais, observada a baixa complexidade do objeto, a minuta contratual prevê as cláusulas essenciais à sua plena execução e não aponta máculas a ensejar prejuízo à Administração. **Porém, a fim de conferir maior segurança jurídica à avença, recomenda-se a inclusão, no instrumento analisado, da integralidade das contrapartidas discriminadas na cota prata adquirida, bem como de cláusulas afetas à vigência e aos casos de rescisão, além da consignação de que, as previsões constantes nos instrumentos que compõem o presente feito (ETP e TR) integram o pacto e devem, igualmente, ser observadas.**

**Para tanto, sugere-se a seguinte redação às Cláusulas TERCEIRA e**

**NONA:**

· CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato **e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:**

3.1.1. Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento;

3.1.2. Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição;

3.1.3. Acesso a ambiente de networking com os palestrantes;

**3.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na quota prata adquirida, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;**

· CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO 9.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 07/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

**E a inclusão das seguintes cláusulas:**

· CLÁUSULA XXXXXX – DA VIGÊNCIA

X.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

· CLAUSULA XXXXXX – DA RESCISÃO

XX. 1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

XX.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores spendidos para aquisição da cota de patrocínio.

Por pertinente, destaca-se, ademais, que, ainda que se entenda que a contratação em tela possa se mostrar, em tese, de cunho predominantemente privado, a mera participação da Administração Pública como parte, por si só, acarreta alteração do regime jurídico aplicável, de modo que o regime de direito público passa a incidir, mesmo em eventual silêncio do instrumento escrito. <sup>[5]</sup>

No que tange à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira da fornecedora (nos termos dos arts. 68 e 69 da lei n. 14.133/21), com efeito, há nos autos documentação indicando o preenchimento de tal requisito, complementada pelas certidões afetas à ausência de impedimentos da fornecedora e de seu dirigente máximo em contratar com o Poder Público.

Por fim, a fim de afastar qualquer nulidade que possa haver em função de eventual conflito de interesses, **recomenda-se a instrução do feito com declaração escrita e formal da idealizadora do evento, no sentido de que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem nesta autarquia, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

Do exposto, **observadas as considerações acima consignadas e devidamente destacadas, opina-se pela aprovação da presente forma de contratação.**

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

---

<sup>[1]</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).

[2] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n. 14.133/21).

[3] [https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna\\_juridica/coluna\\_juridica\\_03.pdf](https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf)

[4] 2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

[5] (...) Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 14/06/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380463** e o código CRC **E568B601**.

# Estudo Técnico Preliminar 31/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000694.000012/2024-3

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.

2.2 Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.

2.3 A resolução CFC nº 1.676, de 15 de setembro de 2022 (**ANEXO I**), que dá nova redação ao mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.

2.4 A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. Trata-se de um evento conjunto que vem sendo realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e pelos Programas de Pós-Graduação vinculados ao departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Os objetivos do Congresso são: (i) proporcionar aos pesquisadores em contabilidade, administração, economia, engenharia da produção, direito, ciências sociais e áreas afins, espaço para desenvolvimento e discussão de temas relevantes e atuais; e (ii) promover a estruturação de redes de pesquisa, nos diferentes níveis do conhecimento, visando a apresentação, discussão e divulgação dos avanços científicos que estão sendo produzidos nas diferentes regiões do país na área da controladoria e de finanças como resposta às situações sociais e econômicas atuais e futuras. O público-alvo são: estudantes, professores, pesquisadores e profissionais das mais diversas regiões do país com interesse nas áreas temáticas do Congresso.

2.5 A UFSC designou a **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, a exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira dos eventos supracitados, que acontecerão de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC - Florianópolis/SC. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário objetivando a captação de patrocínios e organização dos eventos mencionados.

2.6 Através do ofício 12/2024/CCN/CSE (**ANEXO II**) a FEPESE convidou o CRCSC para apoiar e participar do evento, através da aquisição de cota de patrocínio prata, conforme projeto do evento (**ANEXO III**).

2.7 O tema foi levado ao Conselho Diretor do CRCSC, que decidiu pela aprovação do referido patrocínio, decisão esta homologada pela Presidente do CRCSC, conforme **ANEXO V**.

2.7 A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (Fepese), que é uma instituição gestora de projetos públicos e privados, agência de integração de estágios, realizadora de cursos de capacitação e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

2.8 Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tem como marca registrada a sua tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação. Reconhecida por sua reputação ético-profissional e pelos serviços prestados à comunidade, a Fundação mantém um corpo de pesquisadores e convênios com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e Municipais, além de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

2.9 Entre as atividades desenvolvidas pela Fepese, estão a oferta de cursos de especialização, seleção de candidatos para vagas de emprego e estágio e a gestão de concursos públicos. No campo da consultoria, a Fundação se diferencia por agregar aos trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela competência na execução de projetos.

2.10 A Fepese é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela PORTARIA CONJUNTA Nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018.

2.11 Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, será disponibilizado um espaço físico para divulgações de interesse da instituição (Revista Catarinense da Ciência Contábil e Congresso Brasileiro de Contabilidade que ocorrerá em 2024 em Balneário Camboriú – SC e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes.

2.12 Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, além de firmar importante parceria com a Fepese, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	RICARDO MINATTO TONETTO

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

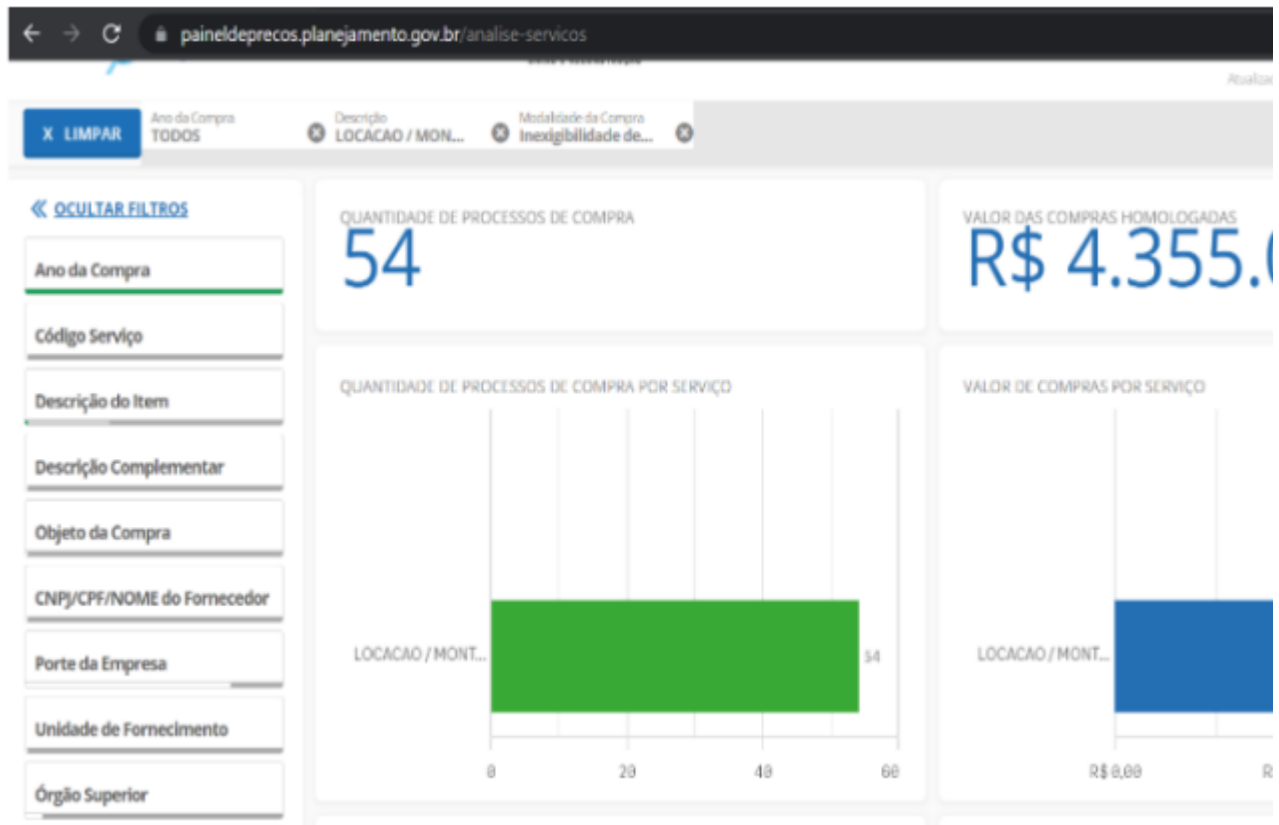
### 5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da sessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, se justifica, pois além de firmar importante parceria com a Fepese, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

5.2 O congresso é um dos principais eventos da área de Contabilidade do Brasil. O evento esse ano contará com palestrantes internacionais, além de viabilizar a inserção de professores, empresários e alunos de graduação e pós-graduação em um ambiente de debate a respeito da Contabilidade no país.

5.3 A CRC-SC já apoiou o evento em Florianópolis por diversos anos, congregando profissionais e acadêmicos de contabilidade em uma variedade de temas com pesquisadores internacionais. Existe ainda o alinhamento deste evento com as atividades do Programa de Educação Continuada (EPC) do CRC/SC, pois, centra suas discussões em temas relacionados à auditoria, perícia e a própria contabilidade com ênfase em controladoria e finanças. O PEPC tem como objetivo atualizar e expandir os conhecimentos, competências técnicas e profissionais da contabilidade de todo o país. É também, obrigatório para os profissionais da contabilidade elencados no item 4 da NBC PG 12 (R3) Rev. NBC 05.

5.4 De acordo com pesquisa realizada por meio do Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, na forma de aquisição de estandes, conforme os seguintes mapas extraídos da plataforma oficial (<https://paineldepesos.planejamento.gov.br/>):



5.5 Entretanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e considerando que a negociação dos estandes é realizada de forma exclusiva pela FEPESE - a exclusividade encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração (ANEXO IV), demonstrando-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações similares, tornando inviável a concorrência.

5.6 Justifica-se, portanto, que o patrocínio será realizado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O patrocínio tem por objetivo a divulgação de suas ações e projetos institucionais; atendimento aos profissionais da Contabilidade que participarão dos eventos relacionados; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

6.2 As cotas disponíveis para patrocínio são as seguintes:

### **Categoria Diamante - R\$ 30.000**

1. Indicação de 15 inscrições;
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento;



3. Post de destaque do Patrocinador Diamante nas redes sociais do evento (Instagram e Facebook);
4. Logotipo em destaca no Banner no palco principal do evento;
5. Logotipo nos Banners dispostos pelos espaços do evento;
6. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante nas Cerimônias de Abertura e Encerramento, abertura e encerramento das Palestras e Workshops.
7. Transmissão do vídeo corporativo no início da Cerimônia de Abertura.
8. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
9. Indicação do nome do Patrocinador Diamante em uma das Palestras do Evento (naming rights) ou propor um Painel ou Workshop de interesse do Patrocinador Diamante com relação ao tema do evento;
10. Logotipo do Patrocinador Diamante nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
  - Página inteira, logotipo + descrição no caderno / programa do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
11. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

#### **Categoria Ouro- R\$ 20.000**

1. Indicação de 10 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Logotipo no Banner no palco principal do evento.
4. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
5. Imagem do Patrocinador Ouro a recepção da Cerimônia de Abertura.
6. Indicação do nome do patrocinador em uma das atividades do Evento (naming rights).
7. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
8. Logotipo do Patrocinador Ouro nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
9. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

#### **Categoria Prata- R\$ 10.000**

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

#### **Categoria Bronze- R\$ 8.000**

1. Indicação de 2 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Bronze no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Bronze nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Bronze na recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Bronze nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:

Programa do evento.

Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.

Logotipo e breve descrição no caderno / programa do evento na classificação bronze.

6.3 Diante das opções apresentadas, a cota prata demonstra-se como a opção que melhor atende aos objetivos da contratação, em virtude de o rol de contrapartidas oferecidas propiciar o alcance dos objetivos do CRCSC, além de propiciar o espaço adequado ao atendimento dos profissionais registrados no CRCSC.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Cessão de patrocínio (**COTA PRATA**) para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

### Categoria Prata- R\$ 10.000

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para stand da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 10.000,00

8.1 Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade da FEPESE para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

8.2 Ratificando a parametrização de preços praticados pela realizadora do evento, conforme **ANEXO III**, demonstra que o valor praticado aos demais pretendentes patrocinadores correspondem aos valores apresentados no plano comercial, de forma a garantir a vantajosidade da contratação, em observância às exigências legais.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução, considerando a exclusividade da FEPESE, é inviável.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Vinculação ao plano de contratações anual – Item 80, Projeto 3005, rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., com previsão de R\$ 10.000,00.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Destacam-se como principais benefícios:

12.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho e legislação pertinente.

12.1.2 Debater temas importantes para a Contabilidade, como o cenário global desta área, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras no setor, diversidade e inclusão, ética e liderança no ambiente disruptivo e atualidades.

12.1.3 Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCSC junto as entidades parceiras.

12.1.4 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas pelo CRCSC, uma vez que o espaço estabelecido nas contrapartidas da cota prata de será disponibilizado pela contratada na UFSC.

13.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, ao qual competirá fiscalizar a infraestrutura montada e a execução dos trabalhos.

13.3 O funcionário designado, além de fiscalizar o atendimento das contrapartidas prestadas pela contratada, receberá os profissionais que visitarem o estande, distribuindo material de divulgação dos projetos do CRCSC e promovendo os objetivos pretendidos pela contratação.

13.3 Importante ressaltar que o CRCSC possui instituído o Programa Anual de Treinamento (PAT), com a finalidade de capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária capacitação específica ao funcionário a ser designado para acompanhar tais serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO PINHEIRO**

Membro da comissão de contratação

**RICARDO MINATTO TONETTO**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf (206.44 KB)
- Anexo II - Oficio\_CRC\_2024.pdf (600.08 KB)
- Anexo III - Projeto\_Congresso\_UFSC.pdf (1.54 MB)
- Anexo IV - Declaração de Exclusividade Fepese.pdf (202.37 KB)
- Anexo V - Deliberação 035\_2024.pdf (134.79 KB)

**Anexo I - Res. CFC 1676.22 - Mapa Estratégico.pdf**

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.676, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá nova redação ao Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, previsto no Inciso V do art. 1º da Resolução CFC nº 1.543/2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Perspectiva</b>	<b>Resultados Institucionais:</b> o <i>Balanced Scorecard</i> (BSC) retém a perspectiva, neste caso, o resultado institucional, como objetivo de maximização e melhoria do ambiente regulatório. O indicador de desempenho busca assegurar-se da competência do CFC e do ambiente regulatório da profissão.	
<b>Dimensão</b>	Política/Legal	
<b>Objetivo</b>	1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais.	<b>Indicadores</b>
		1. Ações que assegurem ou ampliem as competências do CFC e melhorem o ambiente regulatório da profissão (indicador mantido com ajustes).
<b>Perspectiva</b>	<b>Público e Sociedade:</b> a estratégia de crescimento do resultado exige uma proposta de valor específico, e a perspectiva público e sociedade descreve como o Sistema CFC/CRCs criará valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade. No Mapa Estratégico, nesta perspectiva, o Sistema identifica os respectivos objetivos e os seus correspondentes indicadores de desempenho. Esses indicadores orientados para o público e para a sociedade podem ser vistos em si mesmos como relação causa e efeito.	
<b>Dimensão</b>	Responsabilidade Social	
<b>Objetivos</b>	2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as	<b>Indicadores</b>

	instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.	<p>2. Publicações que mencionam o Sistema CFC/CRCs em veículos de comunicação - (indicador mantido com ajustes).</p> <p>3. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas dos presidentes, vice-presidentes e conselheiros a parlamentares, a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRC ou a outras dependências estabelecidas) (indicador mantido sem ajustes).</p> <p>4. Participação institucional (convite) em eventos de outras entidades (indicador mantido sem ajustes).</p>
	3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.	<p>5. Índice de divulgação das ações institucionais (indicador novo).</p> <p>6. Índice de avaliação da profissão contábil perante a sociedade (indicador mantido sem ajustes).</p>
<b>Dimensão</b>	Alinhamento e Integração	
<b>Objetivo</b>	4. Firmar Parcerias Estratégicas.	<b>Indicadores</b>
		7. Percentual de parcerias e patrocínios firmados (indicador mantido sem ajustes).
<b>Dimensão</b>	Iniciativa Institucional	
<b>Objetivos</b>	5. Atuar como fator de proteção da sociedade.	<b>Indicadores</b>
		<p>8. Índice de participação de voluntariado (indicador mantido com ajustes).</p> <p>9. Quantidade de horas realizadas no programa de voluntariado (indicador novo).</p>



	6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.	<b>10.</b> Grau de satisfação dos profissionais de contabilidade (indicador mantido com ajustes).
<b>Perspectiva</b>	<b>Resultados Econômicos:</b> o BSC apresenta a perspectiva com o objetivo de maximização dos resultados. O indicador de desempenho mostra se a estratégia, inclusive a sua implementação e execução, está contribuindo para a melhoria da demonstração de resultados.	
<b>Dimensão</b>	Financeira	
<b>Objetivo</b>	7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs.	<b>Indicadores</b> <b>11.</b> Ampliação da receita de contribuição (anuidade de profissionais e organizações contábeis) – (indicador mantido sem ajustes). <b>12.</b> Índice de inadimplência profissional – geral (indicador mantido com ajustes). <b>13.</b> Índice de inadimplência de organizações contábeis – geral (indicador mantido com ajustes). <b>14.</b> Índice de despesas com pessoal (indicador mantido sem ajustes). <b>15.</b> Índice de custos com a estrutura (indicador mantido sem ajustes).
<b>Perspectiva</b>	<b>Tecnologia e Processos:</b> os objetivos da perspectiva público e sociedade descrevem a estratégia; já o objetivo da perspectiva resultados econômicos descreve as consequências econômicas da estratégia bem-sucedida. Os processos institucionais e a inovação tecnológica cumprem dois componentes vitais da estratégia do Sistema: (1) produzem e fornecem a proposição de valor, o público-alvo e a sociedade; e (2) melhoram os processos tecnológicos e garantem a qualidade.	
<b>Dimensão</b>	Governança	
<b>Objetivo</b>	8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.	<b>16.</b> Índice de processos de registros julgados dentro do prazo (indicador mantido com ajustes – nome do

		<p>indicador).</p> <p>17. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de defesa (indicador novo).</p> <p>18. Índice de processos de fiscalização julgados dentro do prazo – fase de recurso (indicador novo).</p> <p>19. Índice de Denúncias e Representações Apuradas (indicador novo).</p> <p>20. Índice de satisfação com a qualidade no atendimento do CFC/CRC (indicador mantido com ajustes).</p>
<b>Dimensão</b>	Eficiência Operacional	
<b>Objetivos</b>	<p>9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.</p>	<p><b>Indicadores</b></p> <p>21. Índice de crescimento de registros profissionais ativos (indicador mantido com ajustes).</p> <p>22. Índice de crescimento de registros de organizações contábeis ativas (indicador novo).</p> <p>23. Índice de realização de fiscalizações (indicador mantido com ajustes).</p> <p>24. Quantidade de horas de capacitação por fiscal em atividade (indicador novo).</p>
	<p>10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil.</p>	<p><b>Indicadores</b></p> <p>25. Duração média das normas até a revogação (indicador novo).</p> <p>26. Quantidade de normas técnicas – aprovadas (indicador mantido sem ajustes).</p>

Dimensão	Tecnologia e Inovação						
Objetivos	<p>11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="924 353 1501 412">Indicadores</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="924 412 1501 555"> <p><b>27.</b> Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="924 555 1501 658"> <p><b>28.</b> Índice geral de governança (indicador novo).</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="924 658 1501 891"> <p><b>29.</b> Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="924 891 1501 1012"> <p><b>30.</b> Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</p> </td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	<p><b>27.</b> Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</p>	<p><b>28.</b> Índice geral de governança (indicador novo).</p>	<p><b>29.</b> Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</p>	<p><b>30.</b> Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</p>
	Indicadores						
<p><b>27.</b> Grau de comprometimento da despesa em relação à receita (indicador mantido com ajustes).</p>							
<p><b>28.</b> Índice geral de governança (indicador novo).</p>							
<p><b>29.</b> Índice de cumprimento das determinações e/ou recomendações dos pronunciamentos emitidos pela CCI/CFC (indicador novo).</p>							
<p><b>30.</b> Grau de implementação da inovação (indicador mantido com ajustes).</p>							
<p>12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.</p>	<p><b>31.</b> Índice de modernização do parque tecnológico (<b>hardware</b>) - (indicador novo).</p> <p><b>32.</b> Índice de atendimento das demandas (aquisições) – (indicador novo).</p> <p><b>33.</b> Índice de cumprimento das ações do PDTI (indicador novo).</p> <p><b>34.</b> Índice de capacitação de empregados em ferramentas da Tecnologia da Informação (indicador novo).</p> <p><b>35.</b> Índice de capacitação de empregados em ferramentas e/ou soluções de segurança da informação (indicador novo).</p> <p><b>36.</b> Índice de capacitação dos empregados (indicador novo).</p>						

<b>Perspectiva</b>	<b>Pessoas e Organização:</b> a quarta perspectiva do Mapa Estratégico do BSC descreve os ativos intangíveis da organização e seu papel na estratégia. Os ativos intangíveis foram divididos em três categorias:	
	Pessoas: a disponibilidade de habilidades, talento e <i>know-how</i> necessário para sustentar a estratégia.	
	Organização: a capacidade da organização de mobilizar e sustentar o processo de mudança imprescindível para executar a estratégia.	
	Tecnologia: disponibilidade de sistemas, redes e estrutura tecnológica de que se precisa para apoiar a estratégia.	
<b>Dimensão</b>	Gestão de Pessoas	
<b>Objetivo</b>	13. Atrair e reter talentos.	<b>Indicadores</b>
		<p><b>37.</b> Percentual de benefícios (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>38.</b> Grau de satisfação de funcionários em relação à infraestrutura e ações desenvolvidas pelo Conselho Federal/Regional em prol do corpo funcional (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>39.</b> Taxa de desligamento (indicador mantido com ajustes).</p>
<b>Dimensão</b>	Gestão do Conhecimento	
<b>Objetivo</b>	14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.	<b>Indicadores</b>
		<p><b>40.</b> Participação dos profissionais da contabilidade em eventos de capacitação – educação continuada (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>41.</b> Hora média de capacitação dos conselheiros (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>42.</b> Avaliação dos eventos – cursos, seminários, congressos, encontros, etc. (indicador mantido sem ajustes).</p>

Dimensão	Infraestrutura	
<b>Objetivo</b>	15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.	<b>Indicadores</b>
		<p><b>43.</b> Índice de veículos disponíveis para uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).</p> <p><b>44.</b> Índice de renovação da frota de veículos de uso da fiscalização (indicador mantido com ajustes).</p>

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR  
 Presidente

---

Aprovada na 1.090ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 15 de setembro de 2022.

## **Anexo II - Oficio\_CRC\_2024.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE ENSINO SOCIOECONÔMICO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9383 - E-mail: [ccn@contato.ufsc.br](mailto:ccn@contato.ufsc.br)

OFÍCIO Nº 12/2024/CCN/CSE (Retificando Ofício Nº 08/2024/CCN/CSE)

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

**Excelentíssima Contadora, Sra. Marisa Schwabe de Moraes**  
**Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC)**

Através deste ofício, o departamento de Ciências Contábeis e a Comissão Organizadora do evento definida pela Portaria nº 013/2023/CCN vem solicitar apoio ao 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC *International Accounting Conference* e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. O evento será realizado no período de **26 a 28 de junho de 2024**.

O congresso é um dos principais eventos da área de Contabilidade do Brasil. O evento esse ano contará com palestrantes internacionais, além de viabilizar a inserção de professores, empresários e alunos de graduação e pós-graduação em um ambiente de debate a respeito da Contabilidade no país. Artigos e apresentações de conferências e mais informações podem ser encontrados em no site <https://congressocontroladoriaefinancas.ufsc.br/>.

A UFSC em parceria com CRC-SC já sediou o evento em Florianópolis por diversos anos, congregando profissionais e acadêmicos de contabilidade em uma variedade de temas com pesquisadores internacionais. Frisamos ainda o alinhamento deste evento com as atividades do Programa de Educação Continuada (EPC) do CRC/SC, pois, centra suas discussões em temas relacionados à auditoria, perícia e a própria contabilidade com ênfase em controladoria e finanças. O PEPC tem como objetivo atualizar e expandir os conhecimentos, competências técnicas e profissionais da contabilidade de todo o país. É também, obrigatório para os profissionais da contabilidade elencados no item 4 da NBC PG 12 (R3) Rev. NBC 05.



Acreditando que o evento esteja alinhado com a missão do CRC/SC, e com profissionais de contabilidade e autoria no Brasil, solicitamos apoio financeiro de R\$ 10.000,00 para realizar este evento, que conforme programação conta com pesquisadores e profissionais de contabilidade renomados nacional e internacionalmente. Em contrapartida, além do conhecimento gerado, vamos dispor de visibilidade para sua marca em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, iremos colocar à disposição do conselho, um espaço físico para divulgações de interesse da instituição (Revista Catarinense da Ciência Contábil e Congresso Brasileiro de Contabilidade que ocorrerá em 2024 em Balneário Camboriú – SC) e o acesso a um ambiente de *networking* com os palestrantes.

Certos de poder contar mais uma vez com sua atenção e apreço, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas e dar continuidade a esse pleito.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente  
**Altair Borgert**  
Data: 10/05/2024 13:03:38-0300  
CPF: \*\*\*.204.209-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Prof. Altair Borgert, Dr.

Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis



Documento assinado digitalmente  
**Moacir Manoel Rodrigues Junior**  
Data: 10/05/2024 11:44:38-0300  
CPF: \*\*\*.501.219-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.

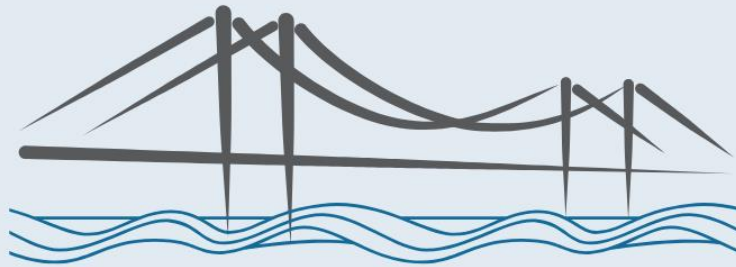
Presidente da Comissão Organizadora do Evento

Portaria nº 013/2023/CCN

## **Anexo III - Projeto\_Congresso\_UFSC.pdf**



# 14<sup>o</sup> CONGRESSO UFSC de Controladoria e Finanças

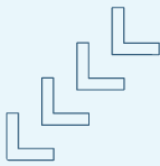


de 26 a 28 de junho de 2024  
Florianópolis - SC - Brasil

7<sup>o</sup> UFSC International Accounting Conference

14<sup>o</sup> Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

Sustentabilidade, Tecnologia e  
Governança



14º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS

7<sup>th</sup> UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE

14º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Centro Socioeconômico - CSE

Departamento de Ciências Contábeis - CCN

## Programa Completo do Evento

2024

14º Congresso UFSC de Controladoria E Finanças

7º UFSC International Accounting Conference

14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

**Local:** Centro de Eventos da UFSC – Florianópolis – SC

**Data:** 26 a 28 de junho de 2024

**Formato:** Presencial

### Comissão Organizadora:

Prof. Dr. Moacir Manoel Rodrigues Junior (UFSC)  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Facin Lavarda (UFSC)  
Prof. Dr. Fernando Richartz (UFSC)  
Profa. Dra. Ilse Maria Beuren (UFSC)  
Profa. Dra. Joice Denise Schäfer (UFSC)  
Prof. Dr. Luiz Alberton (UFSC)  
Profa. Dra. Luiza Santangelo Reis (UFSC)  
Profa. Dra. Maíra Melo de Souza (UFSC)  
Prof. Dr. Marcelo Haendchen Dutra (UFSC)  
Prof. Dr. Pedro Jose Von Mecheln (UFSC)  
Profa. Dra. Suliani Rover (UFSC)  
Prof. Vladimir Arthur Fey (UFSC)  
Fernanda Moraes de Jesus.

### Comitê Científico:

Profa. Dra. Claudia Ferreira da Cruz (UFRJ)  
Prof. Dr. Claudio de Araujo Wanderley (UFPE)  
Prof. Dr. Daniel Magalhaes Mucci (USP)  
Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort (FECAP)  
Prof. Dr. Jorge Katsumi Niyama (UnB)  
Prof. Dr. Orleans Silva Martins (UFPB)  
Prof. Dr. Paulo Vitor Souza de Souza (UFPA)  
Prof. Dr. Roberto Carlos Klann (FURB)  
Prof. Dr. Valmir Emil Hoffmann (UFSC)  
Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto (UFSC)

### Realização



## DESENHO DO CONGRESSO

**Número Estimado de Participantes:** 250 congressistas para o evento completo. 100 congressista de graduação para período noturno.

Tipo	Participantes				Valor da Inscrição*	Total das Inscrições
	do Estado	Outros Estados	Estrangeiros	Total		
Alunos Graduação UFSC – Noturno	100	-	-	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Alunos de Graduação – Evento Completo	50	30	-	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
Alunos de Pós-Graduação	50	40	5	95	R\$ 150,00	R\$ 14.250,00
Professores / Pesquisadores/ Profissionais	50	23	2	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>260</b>	<b>75</b>	<b>15</b>	<b>350</b>	-	<b>R\$ 38.450,00</b>

\*quantidade e valores estimados.

### Abrangência do evento:

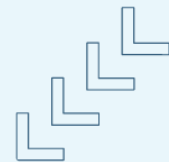
Internacional.

### Público-alvo do evento

Estudantes de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Professores, Pesquisadores e Profissionais da área de Ciências Contábeis e Finanças.

### Objetivos do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças tem como principais objetivos: (1) debater assuntos relevantes das Ciências Contábeis e Finanças, abordando aspectos referentes aos temas do evento; (2) divulgar a produção técnico-científica da área; (3) fortalecer a produção científica e o intercâmbio dos pesquisadores ligados aos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis mantidos por instituições de ensino do estado de Santa Catarina, do Brasil e do exterior; (4) fomentar o *network* entre as empresas, entidades públicas, do terceiro setor e o ambiente acadêmico.



## Atividades Previstas

Palestras Acadêmicas e Profissionais; Painéis Empresariais; Discussão de *Cases*; Sessões temáticas (apresentação de trabalhos científicos, técnicos e tecnológicos); Consórcios Doutoral e Mestrado; Mostra de trabalhos de Iniciação Científica.

## Finalidade do Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças cria um ambiente para os debates que buscam aproximar as questões conceituais e teóricas da contabilidade e da gestão com problemas e demandas da sociedade em geral, empresas públicas e privadas. Durante o evento são debatidas pesquisas relativas à Contabilidade Gerencial, Contabilidade Financeira, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Pesquisa e Ensino da Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Sustentabilidade das Organizações e Temas Especiais em Controladoria e Finanças.

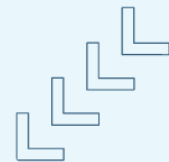
O evento está na 14ª edição e é promovido anualmente pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGC), Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Controle de Gestão (PPGCG) e Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT). O evento proporciona a interação da comunidade acadêmica, pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área contábil e áreas afins e representa um meio de divulgação da produção técnico-científica na área de Ciências Contábeis.

## Histórico de Eventos Anteriores

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade estão em sua 14ª edição. É um evento conjunto realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina e seus Programas de Pós-Graduação (PPGs) vinculados. A história destes eventos iniciou em 2007 com edições anuais até 2009, passando a promoções bienais até o ano de 2017 quando retornou ao formato anual. Sua consolidação ao longo dos anos permitiu, em sua 6ª edição no ano de 2015, a realização conjunta com o 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión. A iniciativa foi encorajada principalmente com intenção pela busca da internacionalização da pesquisa contábil brasileira, um dos desafios do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade.

A edição do Congresso UFSC em 2024 discutirá três temáticas importantes para o contexto atual da contabilidade e da gestão: “Sustentabilidade, Tecnologia e Governança”. Nesta edição o UFSC





*International Accounting Conference* (UFSC – IAC) chega a sua sétima edição, o que garante a participação de palestrantes de relevância na pesquisa contábil e financeira internacional.

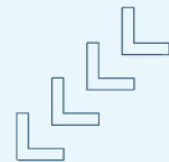
Histórico das edições:

- 1ª edição dos Congressos UFSC – 16 a 19/05/2007
- 2ª edição dos Congressos UFSC – 08 a 10/10/2008
- 3ª edição dos Congressos UFSC – 05 a 07/11/2009
- 4ª edição dos Congressos UFSC – 18 a 20/04/2011
- 5ª edição dos Congressos UFSC – 19 a 21/05/2013
- 6ª edição dos Congressos UFSC – 30/09 a 02/10/2015
- 7ª edição dos Congressos UFSC – 10 a 12/09/2017
- 8ª edição dos Congressos UFSC e 1ª edição do UFSC – IAC – 12 a 14/08/2018
- 9ª edição dos Congressos UFSC e 2ª edição do UFSC – IAC – 16 e 17/09/2019
- 10ª edição dos Congressos UFSC e 3ª edição do UFSC – IAC – 07 a 09/09/2020
- 11ª edição dos Congressos UFSC e 4ª edição do UFSC – IAC – 10 e 11/11/2021
- 12ª edição dos Congressos UFSC e 5ª edição do UFSC – IAC – 19 a 21/09/2022
- 13ª edição dos Congressos UFSC e 6ª edição do UFSC – IAC – 18 a 20/09/2023

Ao longo do tempo o evento vem ganhando em qualidade das publicações apresentadas e na quantidade de participantes. Mesmo nos anos de pandemia, o congresso manteve sua atividade sendo realizado de modo remoto nos anos de 2020 e 2021, sendo o primeiro congresso a voltar no formato 100% presencial no Brasil em 2022.

**Tabela – Evolução temporal do número de participantes**

Edição	Ano	Congresso UFSC de Controladoria e Finanças	Congresso UFSC de IC em Contabilidade	Total
1	2007	47	25	72
2	2008	62	23	85
3	2009	43	26	69
4	2011	66	66	132
5	2013	83	70	153
6	2015	115	104	219
7	2017	60	40	100
8	2018	124	84	208
9	2019	92	85	177
10	2020	144	76	220
11	2021	145	30	175
12	2022	142	78	220
13	2023	110	48	158



## Justificativa de Apoio

A pesquisa em Ciências Contábeis se enquadra dentro da área de Ciências Sociais. Porém, apresenta uma essência transversal com as áreas de Tecnologias Habilitadoras (Inteligência Artificial), Tecnologias de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços), Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Bioeconomia) e Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde e Saneamento Básico).

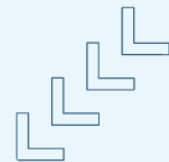
Tendo enfoque nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a pesquisa em Contabilidade e Finanças tem potencial para contribuir em diversos destes objetivos, com destaque para: Educação de Qualidade; Igualdade de Gênero; Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Redução das Desigualdades; Cidades e Comunidades Sustentáveis; Consumo e Produção Responsáveis; Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e Parcerias e Meios de Implementação.

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças é um dos principais eventos em âmbito nacional que integra os programas de pós-graduação na área das Ciências Contábeis e afins, possibilitando a formação de redes de relacionamento e de pesquisas, além do contato com pesquisadores internacionais. O evento proporciona o intercâmbio de estudos, experiências nacionais e internacionais, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da contabilidade, aproximando profissionais e pesquisadores em momentos como nas apresentações de trabalhos, *workshops*, painéis e palestras.

Com o tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governança” o Congresso UFSC 2024 concatena três dos principais pilares de discussão da área de gestão da atualidade. A sustentabilidade ganha importância por ser o profissional da área contábil oficialmente o responsável por relatar as práticas de gestão sustentável das organizações, sejam elas privadas ou públicas. Tecnologia entra como o desafio da transformação da área de gestão na atualidade. Se os dados são o “ouro” do novo milênio, a contabilidade é a área do conhecimento com capacidade especial de lidar com eles no contexto da apuração, gestão e apoio a decisão.

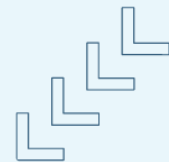
## Contribuição para Profissionais Envolvidos no Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, e seus eventos adjacentes, se consubstanciam de palestras com figuras importantes para a área de gestão nos cenários nacionais e internacionais, além de painéis empresariais, *workshops*, *cases* importantes de serem estudados e sessões



temáticas sobre pesquisa atuais e relevantes para área. Em especial, o Congresso UFSC se consolida como um importante meio de comunicação e socialização para alunos, professores e profissionais da área aumentando cada vez mais a participação do mercado em busca de aprimorar os conhecimentos.

Historicamente, o evento vem trazendo líderes de pesquisas internacionais e nacionais para que pesquisadores, estudantes de pós-graduação e iniciação científica e profissional, possam alcançar a fronteira do conhecimento científico. É um evento que busca estabelecer uma ligação entre estudos acadêmicos e aplicações nas organizações, possibilitando aos participantes conhecer mais profundamente os diversos enfoques dos estudos em Ciências Contábeis. A estrutura do evento proporciona um ambiente de interação, discussão e aprimoramento de ideias em Contabilidade e Finanças.



## DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

### Palestras

Estão previstas 05 (cinco) palestras relacionadas ao tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governanças” no ambiente da Contabilidade e das Finanças a serem proferidas por palestrantes Internacionais e Nacionais.

### Painéis empresariais

Há a previsão de 02 (dois) espaços para painéis, com convidados a definir, que contemplarão assuntos relacionados ao tema de “Sustentabilidade, Tecnologia e Governanças” no ambiente da Contabilidade e das Finanças e profissionais do mercado e/ou representantes de organizações sociais e filantrópicas, com possibilidade de interação com palestrantes nacionais e internacionais.

### Workshops

Com o objetivo de ampliar as habilidades de pesquisa e investigação, o evento está propondo 02 (dois) *workshops*, que contemplarão assuntos relacionados à prática de metodologias de pesquisa em Contabilidade.

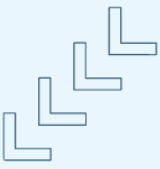
### Cases Empresarial

Há a previsão de espaços para discussão de práticas já realizadas nas áreas de reporte de práticas de sustentabilidade, aplicação de tecnologia no apoio a decisão e boas práticas de governança realizadas em entidades privadas, públicas e do terceiro setor.

### Sessões Temáticas

Espera-se o recebimento de cerca de 250 trabalhos sejam submetidos à apreciação do comitê científico do evento. Após a avaliação dos trabalhos, 150 poderão ser aceitos para apresentação no Congresso.

Em adição, estima-se o espaço destinado a IC (Iniciação Científica) com aproximadamente 25 pesquisas apresentadas em formato de *banners*. Cada uma das sessões temáticas irá se desenvolver por um período de aproximadamente 1 hora e meia e será constituída pela apresentação e discussão de dois ou três trabalhos afins.



Para valorizar o desenvolvimento dos trabalhos, as melhores pesquisas de cada área serão premiadas. As pesquisas serão premiadas por área temática e, também, como melhor publicação do evento. Também será premiada a melhor pesquisa de Iniciação Científica

## Áreas Temáticas

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças de 2024 aceitará trabalhos que abordam temas relacionados às áreas temáticas: Contabilidade Gerencial e Controladoria, Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria, Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, Ensino e Pesquisa em Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Gestão da Propriedade Intelectual, Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária, e Tópicos Especiais em Contabilidade. A descrição de cada área temática e seus respectivos temas é feita a seguir:

### **Contabilidade Gerencial e Controladoria**

Engloba o campo de pesquisa e desenvolvimento de estudos sobre aspectos da contabilidade e de suas ferramentas de apoio para planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão nas mais diferentes formas de entidades. Tem como principais focos:

- a. Sistemas de Controles Gerenciais;
- b. Controle Orçamentário;
- c. Gestão Econômica;
- d. Gestão Estratégica;
- e. Gestão de Custos;
- f. Modelos de Mensuração e Avaliação do Desempenho Empresarial; e
- g. Sistemas de Informações Gerenciais.

### **Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria**

Compreende o campo de estudos e pesquisas sobre aspectos da contabilidade voltada especialmente ao usuário externo nas mais diferentes formas de entidades e aspectos importantes discutidos pela auditoria. Tem como principais focos:

- a. Contabilidade Financeira e Societária;
- b. Teoria da Contabilidade;
- c. Análise das Demonstrações Contábeis;
- d. Qualidade das Informações Contábeis;

- e. Auditoria Contábil (interna e independente);
- f. Perícia Contábil;
- g. Evidenciação de Práticas ESG;
- h. Relato Integrado;
- i. Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas; e
- j. Contabilidade para Setores Regulados

### **Finanças Corporativas e Mercado de Capitais**

Abrange uma gama de estudos e pesquisas voltados para os aspectos conceituais e empíricos dos mercados, bem como a aplicação de recursos sob a ótica dos respectivos desempenhos empresariais passados e os projetados (para os mercados de bolsa e monetários em geral) e os mecanismos de apoio às atividades de captação e investimentos. Tem como principais focos:

- a. Investimentos e *Valuation*;
- b. Finanças Corporativas;
- c. Governança Corporativa e Estrutura de Propriedade;
- d. Gestão de Risco e Derivativos;
- e. Finanças Comportamentais, Pessoais e Educação Financeira; e
- f. Mercados e Instituições Financeiras.

### **Ensino e Pesquisa da Contabilidade**

Abrange estudos sobre atividades no campo do ensino e da pesquisa em contabilidade, envolvendo:

- a. Tecnologias e Técnicas de Ensino em Contabilidade;
- b. Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade;
- c. Casos de Ensino; e
- d. História da Contabilidade.

### **Controle e Planejamento da Gestão**

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação do controle e planejamento da gestão. Suas principais ramificações são:

- a. Planejamento Estratégico;

- b. Inteligência Artificial Aplicada à Gestão;
- c. Planejamento de Processos;
- d. Transparência e Proteção da Informação;
- e. Avaliação de Desempenho Pessoal; e
- f. Sistemas de Governança e *Compliance*.

### **Gestão da Propriedade Intelectual**

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação da gestão da propriedade intelectual. Suas principais ramificações são:

- a. Valoração de Tecnologias;
- b. Transferência de Tecnologia; e
- c. Gestão da Propriedade Intelectual.

### **Contabilidade Pública, do Terceiro Setor e Tributária**

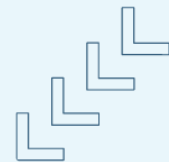
Busca discussões teóricas envolvendo divulgação contábil de órgãos da gestão pública, relação das entidades do terceiro setor e seus diferentes *stakeholders* e as políticas tributárias das empresas.

- a. Contabilidade Pública Governamental;
- b. Contabilidade de Entidades do Terceiros Setor;
- c. Finanças Públicas; e
- d. Contabilidade e Planejamento Tributário.

### **Tópicos Especiais em Contabilidade**

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação dos eventos passíveis de contabilização, relevantes para a contabilidade. Suas principais ramificações são:

- e. Data Science Aplicado à Contabilidade e Gestão;
- f. Pesquisas dos ODS aplicados à Contabilidade e Finanças;
- g. Criptoativos e *Blockchain* em Contabilidade; e
- h. Outros Temas Relevantes.



## PROGRAMA DO EVENTO

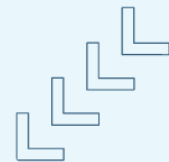
### 1º Dia – 26 de junho de 2024 (Quarta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 18h30	Livre para Participação do <i>Summit</i> Cidades
14h00 – 18h30	Credenciamento
14h00 – 16h00	Consórcios Mestral e Doutoral
16h00 – 16h15	<i>Coffee-Break</i>
16h15 – 18h15	Consórcios Mestral e Doutoral
18h30 – 19h30	Cerimônia de Abertura e Apresentação Cultural
19h30 – 21h00	Palestra de Abertura (Internacional)
21h00 – 21h30	Coquetel de Boas Vindas

### 2º Dia – 27 de junho de 2024 (Quinta-Feira)

Horário	Atividade
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 13h45	Almoço – Livre
13h45 – 15h45	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
15h45 – 16h00	<i>Coffee-Break</i>
16h00 – 17h45	Workshop de Pesquisa
17h45 – 18h00	<i>Coffee-Break</i>
18h00 – 19h20	Painel ANA – Relatório de Sustentabilidade em Empresas de Saneamento
19h30 – 21h00	Palestra (Corporativa)



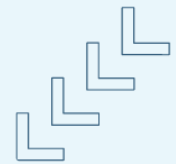


### 3º Dia – 28 de junho de 2024 (Sexta-Feira)

<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
09h00 – 10h30	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
08h00 – 10h30	Visitas Técnicas
10h30 – 11h00	<i>Coffee-Break</i>
11h00 – 12h30	Palestra (Internacional)
12h30 – 14h00	Almoço - Livre
14h00 – 16h00	Sessões-Paralelas (Apresentação de Artigos Científicos)
16h00 – 16h30	<i>Coffee-Break</i>
16h30 – 18h00	Workshop e Painéis Temáticos
18h00 – 19h30	Palestra de Encerramento (Técnica)
19h30 – 20h00	Cerimônia de Encerramento

## ORÇAMENTO DAS ATIVIDADES DO 14º CONGRESSO UFSC

<b>Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica</b>	<b>Orçado</b>
a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento	R\$ 40.000
b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);	R\$ 12.800
c) revisão e publicação de anais;	R\$ 1.200
d) confecção de material para divulgação do evento;	R\$ 15.000
e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;	R\$ 24.600
f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;	R\$ 6.900
g) contratação de serviços de tecnologia da informação;	R\$ 6.000
h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;	R\$ 2.000
i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);	R\$ 0
j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;	R\$ 9.000
k) aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;	R\$ 1.500
l) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento ( <i>coffee break</i> );	R\$ 32.000
m) brinquedoteca para crianças de até doze anos incompletos, para viabilizar a participação de pais ou responsáveis que pais estejam, efetivamente, participando do evento, conforme demanda previamente identificada.	R\$ 0
<b>Total de Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 151.000</b>
<b>Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Física</b>	<b>Orçado</b>
a) pagamento de auxílio-diário para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento, conforme o caso;	R\$ 9.250
b) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), pago diretamente ao tradutor;	R\$ 5.000
c) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento	R\$ 0
<b>Total de Despesas de Serviços de terceiros — Pessoa Física</b>	<b>R\$ 14.250</b>
<b>Despesas Totais</b>	<b>R\$ 165.250</b>



# CATEGORIAS DE PATROCÍNIO





## Categoria Diamante - R\$ 30.000

1. Indicação de 15 inscrições;
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento;
3. Post de destaque do Patrocinador Diamante nas redes sociais do evento (Instagram e Facebook);
4. Logotipo em destaca no Banner no palco principal do evento;
5. Logotipo nos Banners dispostos pelos espaços do evento;
6. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante nas Cerimônias de Abertura e Encerramento, abertura e encerramento das Palestras e Workshops.
7. Transmissão do vídeo corporativo no início da Cerimônia de Abertura.
8. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
9. Indicação do nome do Patrocinador Diamante em uma das Palestras do Evento (*naming rights*) ou propor um Painel ou *Workshop* de interesse do Patrocinador Diamante com relação ao tema do evento;
10. Logotipo do Patrocinador Diamante nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
  - Página inteira, logotipo + descrição no caderno / programa do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
11. Acesso a um ambiente de *networking* durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e *networking* entre os palestrantes e patrocinadores.

Cota de  
Patrocínio



**OURO**

Valor: R\$ 20.000

1. Indicação de 10 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do patrocinador no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Logotipo no Banner no palco principal do evento.
4. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
5. Imagem do Patrocinador Ouro a recepção da Cerimônia de Abertura.
6. Indicação do nome do patrocinador em uma das atividades do Evento (*namings rights*).
7. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
8. Logotipo do Patrocinador Ouro nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
9. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.



Valor: R\$ 10.000

1. Indicação de 5 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Prata no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Prata nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Prata a recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Prata nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Projeção em telas durante os intervalos.
  - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento.
  - Bolsa ou Pasta do evento.
  - Nos crachás.
7. Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.

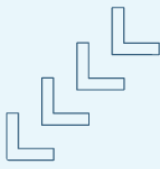
Cota de  
Patrocínio



**BRONZE**

Valor: R\$ 8.000

1. Indicação de 2 inscrições.
2. Inclusão do logotipo e link do Patrocinador Bronze no site e perfil das redes sociais do evento.
3. Mensagens de agradecimento e reconhecimento como Patrocinador Bronze nas Cerimônias de Abertura e Encerramento.
4. Imagem do Patrocinador Bronze na recepção da Cerimônia de Abertura.
5. Disponibilizar espaço para *stand* da empresa.
6. Logotipo do Patrocinador Bronze nos materiais impressos e de divulgação do evento, em destaque:
  - Programa do evento.
  - Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.
  - Logotipo e breve descrição no caderno / programa do evento na classificação bronze.



**Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.**  
Presidente da Comissão Organizadora  
e-mail: [moacir.rodrigues@ufsc.br](mailto:moacir.rodrigues@ufsc.br)  
Fone: (48) 3721-9383 ou (47) 99653-5088



## **Anexo IV - Declaração de Exclusividade Fepese.pdf**

## DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, declara que goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, que acontecerá de 26 a 28 de junho de 2024, no Centro de Cultura e Eventos da UFSC e nas dependências do Centro Socioeconômico. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Florianópolis, 10 de maio de 2024.

MARCELINO HIROFUMI  
ITO:65381424191  
15:20:16 2024.05.13  
'00'03-



Marcelino Hirofumi Ito  
Superintendente

**Anexo V - Deliberação 035\_2024.pdf**

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 035, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Homologa decisão do Conselho Diretor de aprovar patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças de 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Homologar decisão do Conselho Diretor de aprovar patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme previsão orçamentária, para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças que acontece de 26 a 28 de junho de 2024 na cidade de Florianópolis.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente

Aprovada na 1.436ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 7 de maio de 2024.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 13/05/2024 15:03:29

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000012/2024-33)

Termo de Contrato n.º: 1460

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

**PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.566.299/0001- 73, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

### TERMO DE CONTRATO

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 e 28 de setembro de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irredutível de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicos - FEPESE

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.2.3. Endereço: Campus Universitário – CSE/UFSC CEP 88040-900 – Florianópolis/SC

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

#### **4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

#### **5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento;

5.1.2. Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição;

5.1.3. Acesso a ambiente de networking com os palestrantes;

5.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na quota prata adquirida, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

#### **6. CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL**

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

#### **7. CLAÚSULA SÉTIMA - USO DA MARCA**

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento

das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL**

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas



atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 07/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

**Pelo PATROCINADOR:**

**Pelo PATROCINADO:**

---

Cléber Dias  
CPF: 014.564.389-13  
Diretor Administrativo e de Infraestrutura  
CRC - SC

---

Raimundo Nonato de Oliveira  
CPF: 005.296.729-87  
Presidente da Diretoria Executiva  
FEPESE

## Jhonatan Costa - CRCSC

---

**De:** Jhonatan Costa - CRCSC  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de junho de 2024 10:14  
**Para:** ccn@contato.ufsc.br  
**Assunto:** PATROCÍNIO CRCSC 14º CONGRESSO UFSC

Prezados Senhores,

Prof. Altair Borgert, Dr.  
**Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis**

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, DR.  
**Presidente da Comissão Organizadora do Evento**

Reportamo-nos ao ofício Nº 12/2024/CCN/CSE (Retificando Ofício Nº 08/2024/CCN/CSE), o qual solicita apoio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

Mirando a transparência do processo, é necessária declaração nos seguintes termos:

**"Que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive".**

A declaração pode ser realizada em resposta a esse e-mail.

Atenciosamente,



**JHONATAN ALBERTO COSTA**

Coordenador

Departamento de Infraestrutura

<http://www.crcsc.org.br> | [coodenador.licitacao@crcsc.org.br](mailto:coodenador.licitacao@crcsc.org.br) | +55 (48) 3027-7007

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## DESPACHO

Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

Assunto: Manifestação Parecer Jurídico

Em atenção ao parecer jurídico ,0380463, informamos que os apontamentos foram atendidos, momento em que foram juntados aos autos novo estudo técnico preliminar, SEI 0381534, e contrato 0381594.

Quanto a declaração de parentesco, foi enviado e-mail para os remetentes do ofício Nº 12/2024/CCN/CSE solicitando a mesma, SEI 0381633, que enviaram a referida declaração, juntada aos autos, SEI 0383108.

Superados os apontamentos, considero apto para prosseguimento, momento em que encaminho para análise e autorização da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 18/06/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0381635** e o código CRC **AA3B6DE8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

### INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference, 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC..

#### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.2. A contratação é fundamentada na exclusividade, vez à gestão administrativa e financeira do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, que acontecerá de 26 a 28 de junho de 2024, no Centro de Cultura e Eventos da UFSC, é de exclusividade da FEPESE.

2.3. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.4. **Contratada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.566.299/0001- 73.

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0375526 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à

autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 18/06/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0381676** e o código CRC **E1FE4222**.

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

SEI nº 0381676



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE ENSINO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

## **Declaração**

Eu, **Altair Borgert**, Professor do Departamento de Ciências Contábeis da UFSC, na condição de Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, e eu, **Moacir Manoel Rodrigues Junior**, Professor do Departamento de Ciências Contábeis da UFSC, na condição de Presidente da Comissão Organizadora do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, declaramos para os devidos fins que não possuímos, em nossos quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Atenciosamente.

---

Prof. Altair Borgert, Dr.  
Subchefe do Departamento de Ciências  
Contábeis

---

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Evento  
Portaria nº 013/2023/CCN

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000694.000012/2024-33)

Termo de Contrato n.º: 1460

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

**PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.566.299/0001-73, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu regimento interno, doravante designada **PATROCINADOR**.

### TERMO DE CONTRATO

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 26 e 28 de setembro de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicos - FEPESE

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.2.3. Endereço: Campus Universitário – CSE/UFSC CEP 88040-900 – Florianópolis/SC

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

#### **4. CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A rescisão poderá se dar de forma administrativa ou amigável, hipótese em que será precedida de autorização escrita e fundamentada;

4.2. No caso de desistência unilateral do CONTRATADO, ou da CONTRATADA, devidamente justificada, caberá a devolução da integralidade dos valores despendidos para aquisição da cota de patrocínio.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1. Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e dos instrumentos que o integram, as seguintes obrigações de caráter geral:

5.1.1. Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento;

5.1.2. Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição;

5.1.3. Acesso a ambiente de networking com os palestrantes;

5.1.4. Cumprimento da integralidade das contraprestações discriminadas na quota prata adquirida, consoante consignado na programação oficial do evento, conforme documento anexado ao Estudo Técnico Preliminar que compõem a presente contratação;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL**

6.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

6.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

6.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

6.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - USO DA MARCA**

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento



das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

7.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **9. CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL**

9.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

9.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por

**servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas**

atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação 07/2024, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, **assim como às previsões consignadas nos respectivos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que o integram para todos os fins**, além dos princípios que regem à Administração Pública e às disposições constantes da Lei n. 14.133/21; inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

**Pelo PATROCINADOR:**

**Pelo PATROCINADO:**

---

Cléber Dias  
CPF: 014.564.389-13  
Diretor Administrativo e de Infraestrutura  
CRC - SC

---

Raimundo Nonato de Oliveira Lima  
CPF: 005.296.729-87  
Presidente em Exercício  
Diretoria Executiva

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 18/06/2024 11:29:50
- ✓ RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA (CPF XXX.296.729-XX) em 18/06/2024 11:50:49
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 18/06/2024 14:04:35

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a23c7223-f495-4a59-9f43-95eb709aa0f4

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a23c7223-f495-4a59-9f43-95eb709aa0f4&sequencia=3413>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
684	19.06.2024	ORDINARIO	IN07/2024	686	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 807 - FEPESE- FUNDAÇÃO EST. PESQUISAS SOCIO ECONOMICOS		<b>CNPJ / CPF</b> : 83.566.299/0001-73			
<b>Endereço</b> : CAMPUS UNIVERSITÁRIO / 341 - ITAÚ AG 8668 CC 23621-2		<b>Bairro</b> : TRINDADE			
<b>CEP</b> : 88040-900	<b>Cidade</b> : FPOLIS	<b>UF</b> : SC			
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO E LOCAÇÃO DE ESTANDE 14º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS, 7TH UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE E 14º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, A SEREM REALIZADOS DE 26 A 28 DE JUNHO DE 2024, NA UFSC, EM FLORIANÓPOLIS/SC. PROCESSO SEI 9079626110000694.000012/2024-33.		1	10.000,00	10.000,00	
Valor por Extenso					
Dez Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
335.728,00	45.727,92	10.000,00		280.000,08	

, 19 de Junho de 2024

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**INFORMAÇÃO Nº** 25/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-  
**PLEN/CRCSC-CRSC**  
**PROCESSO Nº** 9079626110000694.000012/2024-33  
**RELATÓRIO FINAL**

Prezado Sr. Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000694.000012/2024-33, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo.](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato.](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 19/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0385690** e o código CRC **B4A03348**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**INFORMAÇÃO Nº** 26/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-  
PLEN/CRCSC-CRCSC

**PROCESSO Nº** 9079626110000694.000012/2024-33

### ORDEM DE SERVIÇO

**Objeto:** Cessão de patrocínio para o 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, 7th UFSC International Accounting Conference e 14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, a serem realizados de 26 a 28 de junho de 2024, na UFSC, em Florianópolis/SC.

#### 1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000694.000012/2024-33;

1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 07/2024;

1.3. Empenho: 582/2024 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.5. Prazo Contratual: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, cessando os seus efeitos após a execução evento, ressalvado o cumprimento das disposições constantes neste instrumento e nos demais que o integram.

1.6. Patrocinada: : FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

1.7. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro

Contato: desenvolvimento3@crcsc.org.br

1.8. Gestor do Contrato: Ricardo Minatto Tonetto

Contato: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE a emitir a nota fiscal referente ao patrocínio objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 19/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0385753** e o código CRC **FEEE6903**.

---

Referência: Processo nº 9079626110000694.000012/2024-33

SEI nº 0385753